
PREGÃO ELETRÔNICA 037/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS

OBJETO

Formação de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Aquisição de Produtos Para Saúde (PPS) e Materiais Médico-Hospitalares, destinados a atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Codajás, conforme especificações constantes no Termo de Referência

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ x.xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxx)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 22/09/2026 às 09h:30MIN (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM / NÃO



Sumário

1. DO OBJETO	
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
8. DOS RECURSOS	14
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 037/2026

(Processo Administrativo nº 037/2026)

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS, por meio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO PODER EXECUTIVO – CPL, sediado Rua Getúlio Vargas, 1414, Bairro: Centro - Codajás - Amazonas, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e do Decreto Nº 1.742, de 10 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a Formação de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Aquisição de Produtos Para Saúde (PPS) e Materiais Médico-Hospitalares, destinados a atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Codajás, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.2 A licitação será realizada em 271 (duzentos e setenta e um) itens, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Havendo divergência entre as especificações descritas neste Edital e as lançadas no site (www.licitanet.com.br), prevalecerão as do Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal Licitanet (www.licitanet.com.br).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas

relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da

personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do Termo de Referência e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e julgamento.

3.2 Nos termos do §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública opta pela inversão da sequência das fases licitatórias, justifica-se a antecipação da fase de habilitação em relação às fases de apresentação de propostas e de julgamento, conforme a seguir exposto:

3.2.1 A inversão permitirá que a Comissão de Contratação avalie com mais critério a habilitação das empresas, especialmente no tocante à capacidade técnica compatível com a complexidade e o volume dos serviços a serem contratados. Dessa forma, a fase de lances será restrita apenas às empresas que comprovadamente atendam às exigências legais e contratuais, assegurando a execução dos serviços com a qualidade necessária e o cumprimento dos prazos pactuados.

3.2.2 A complexidade técnica da proposta exige elaboração cuidadosa e compatível com a realidade do objeto. Limitar a competição apenas entre empresas previamente habilitadas assegura maior adequação e coerência entre as propostas apresentadas e a execução efetiva dos serviços, aumentando a chance de contratação mais vantajosa para o erário

3.2.3 A habilitação prévia permite que o julgamento se concentre apenas nas propostas de empresas efetivamente aptas, otimizando os trabalhos da comissão de contratação ou do Pregoeiro, reduzindo prazos e aumentando a

segurança dos atos administrativos.

3.2.4 A medida está alinhada à busca pela eficiência e pela efetividade das contratações, conforme princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar o resultado esperado e atender o interesse público com maior segurança jurídica e técnica.

3.2.5 Historicamente, observa-se em certames a prática de ingresso de licitantes sem capacidade real de execução do objeto, que apresentam propostas com valores artificialmente baixos apenas para tumultuar o processo. Ao exigir a comprovação prévia da habilitação, reduz-se o ingresso de tais "coelhos", preservando a seriedade e a competitividade do certame.

3.2.6 A inversão da habilitação contribui para que apenas empresas comprovadamente idôneas e capacitadas participem da etapa de lances. Essa medida combate a prática de ofertas temerárias — preços excessivamente baixos que, embora aparentemente vantajosos, acarretam risco elevado de inexecução, paralisação do contrato ou posterior necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, onerando o erário

3.2.7 A medida fortalece a Pregão entre licitantes tecnicamente aptos, eleva o padrão de qualidade das propostas apresentadas e favorece a seleção de ofertas verdadeiramente exequíveis, que possam resultar na contratação mais vantajosa para a Administração, conforme os princípios do interesse público, da eficiência e da economicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021)

3.2.8 Ao reduzir o risco de adjudicação a empresas inidôneas, a inversão da fase de habilitação reforça a governança das contratações públicas, minimiza a judicialização dos processos e proporciona maior estabilidade para a execução do contrato.

3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 6.1.1 e 6.13.6 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes

regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.16. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.16.1. O valor unitário e total ofertado para cada item;

3.16.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

3.17. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.18. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas,

tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.19. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.20. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.22. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

3.23. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.24. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

3.25. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

3.25.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

3.26. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.9. Conforme art. 22, §1º da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1,00 (Um Real)**.

4.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

4.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

4.12. Neste certame será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, devendo os licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar

nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

4.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de

Município, no território do Estado em que este se localize;

4.20.2.2. empresas brasileiras;

4.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

4.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.22. A licitante melhor classificada é aquela que apresentar a menor proposta de preço unitário e total por lote, sujeitando-se ainda a etapa de negociação.

4.23. O menor preço total será definido pelo licitante que ofertar o menor valor monetário, a partir da somatória dos valores propostos para os itens relacionados em cada um dos Grupos/Lotes elencados no Termo de Referência, com seus respectivos quantitativos, valores unitários e preço total.

4.24. **Não poderão constar na proposta apresentada preços unitários superiores aos valores estimados pela Administração.** Caso sejam identificados preços unitários superiores, será permitido, uma única vez, ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a adequação dos preços unitários de sua proposta, no prazo máximo de 10 (dez) minutos.

4.25. Em caso de recusa do licitante quanto à promoção dos ajustes solicitados, será convocado o licitante



subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação até a seleção da proposta mais vantajosa ao órgão com consequente atendimento do critério supracitado.

4.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

5.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. contiver vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.7.6. Apresentar a prática conhecida como “jogo de planilha”, consistente na inclusão deliberada de preços artificialmente baixos em diversos itens, com o intuito de selecionar apenas os itens mais vantajosos economicamente após o certame, conduta que fere os princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, podendo ensejar a desclassificação da proposta em sua totalidade, nos termos de precedentes do Tribunal de Contas da União (ex.: Acórdãos 2.242/2015 e 1.214/2013, Plenário)

5.8. No caso de bens e serviços em geral, poderá ser indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, o que será avaliado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio em cada caso.

5.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.8.1.3. Para efeitos da diligência serão solicitados os seguintes documentos:

5.8.1.3.1 Declaração de cumprir fielmente com os preços registrados pelo período de vigência da ata sem qualquer solicitação de reajuste ou reequilíbrio econômico financeiro.

5.8.1.3.2 Apresentação contratos ou notas fiscais que a licitante mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada que comprove os preços apresentado nos lances.

5.8.1.3.3 Apresentação notas fiscais de entrada dos itens arrematados referente as aquisições junto aos laboratórios.

5.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

5.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

5.14.1. Neste certame específico não será exigida Amostra.

5.15. O artigo 58 da Lei nº 14.133, de 2021, admite a exigência de recolhimento de quantia à título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. Se o Termo de Referência indicar a garantia de proposta, será dever do licitante promover o recolhimento da garantia de proposta e esta exigência será verificada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

5.16. Neste certame específico não será exigida garantia de proposta.

5.17. Prevenção à prática de “jogo de planilha”

5.17.1. A proposta deverá apresentar coerência entre os preços unitários ofertados, sendo vedada a apresentação de valores significativamente inferiores ao custo de mercado em determinados itens, com o intuito de posterior desistência ou não fornecimento.

5.17.2. A ausência de envio da proposta reformulada com os preços finais dos itens arrematados, conforme solicitado pela Administração, ensejará a desclassificação integral da proposta, por configurar desconformidade insanável (nos termos do item 5.7).

5.17.3. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta, total ou parcialmente, quando constatar indícios de inexecutabilidade ou de manipulação nos preços, caracterizando-se prática de “jogo de planilha”, com base nos Acórdãos 2.242/2015 e 1.214/2013 do TCU.

5.17.4. Na hipótese de utilização de julgamento por menor preço por item, será analisada a viabilidade técnica e econômica global da proposta, sendo passível de desclassificação aquela que comprometer a execução contratual.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**.

6.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

6.1.2. A **habilitação jurídica** visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, sendo assim exigido:

6.1.2.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.1.2.3. **No caso de Sociedade Unipessoal:** ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu administrador;

6.1.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.1.2.5. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.2.6. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

6.1.2.7. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

6.1.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.1.2.9. Documentos pessoais do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo.

6.2. A documentação relativa à **habilitação técnica** será restrita a:

6.2.2. Comprovação de aptidão técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovar os desempenhos de atividade pertinente e compatível em características e quantidades ao objeto deste Termo de Referência, demonstrando que já forneceu pelo menos 10% (dez por cento) das quantidades descritas na proposta de preços apresentada na licitação.

6.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante:

6.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

6.2.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.2.5 Licença de Funcionamento (LF) estadual e/ou municipal emitida pela Vigilância Sanitária (Alvará Sanitário) ou protocolo de solicitação da LF autenticado, de acordo com a legislação vigente, acompanhado da licença sanitária se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa, sendo estas(s) compatível(is) com o objeto da licitação ou declaração emitida pela Vigilância Sanitária

6.2.6 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ou cópia autenticada e legível da publicação no D.O.U, devendo constar, no mínimo, os processos de fabricação

e/ou armazenagem, distribuição e transporte. Caso a empresa não possua como atividade o transporte, deverá apresentar a Autorização de Funcionamento de empresa (AFE) da terceirizada para tanto, com base no que estabelece o Art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 16/2014.

6.2.7 Caso a empresa não possua como atividade o transporte, deverá apresentar a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da terceirizada para tanto, com base no que estabelece o Art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC n. 16/2014 – ANVISA

6.2.7.1 Para comprovação da terceirização citada no subitem 6.2.7, deverá ser apresentado, juntamente com a AFE da terceirizada, o contrato de prestação de serviços celebrado com a referida, para execução da atividade, ou instrumento equivalente (termo de compromisso, declaração da terceirizada, etc)

6.2.8 Certificado de Registro dos Produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, expedido via Internet, em original, ou cópia da publicação no D.O.U., legível e assinada, em validade ou pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido, acompanhado do respectivo Registro a ser revalidado

6.2.8.1 Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, deverá ser apresentada cópia do ato que isenta o produto de registro, conforme previsto na RDC nº 576/21, bem como suas atualizações

6.2.8.2 Se possível, deve o licitante organizar e identificar os registros na ordem determinada no “itens do anexo de edital” constante do sistema compras.gov.br

6.2.9. Inscrição da Empresa no Conselho Regional de Farmácia

6.2.10. Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

6.2.11. Havendo a necessidade de avaliação técnica quanto à regulamentação do produto, o pregoeiro poderá utilizar o procedimento previsto neste Edital

6.2.12. Caso admitida a **participação de cooperativas**, será exigida a seguinte documentação complementar:

6.2.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

6.2.12.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.2.12.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

6.2.12.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

6.2.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

6.2.12.5.1. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

6.2.12.5.2. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.2.13. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

6.3. As **habilitações fiscal, social e trabalhista** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VII - Apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social no percentual legal estipulado no item 6.9 (20%).

6.4.1. Os documentos referidos nos incisos do subitem anterior poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

6.4.2. A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do subitem 6.3 deverá ser feita na forma da legislação específica.

6.5. A **habilitação econômico-financeira** visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

III – Apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital

6.5.1. Serão aceitas as demonstrações contábeis arquivadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, ou ainda aquelas apresentadas na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) assinados pelo contabilista e pelo responsável legal da empresa, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2003/2021, suas exceções e alterações

6.5.2. Os documentos exigidos na Condição anterior deverão comprovar:

6.5.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1;

6.5.2.2. Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicafe, for igual ou inferior a 1.

6.5.2.3. A habilitação econômico-financeira deverá ser assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

6.5.2.4. Os documentos referidos no inciso I do item 6.5 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa

jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.6.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.7.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

6.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por cópia, ou por qualquer outro meio legalmente admitido.

6.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

6.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.13. Considerando que a Lei nº 5.916, de 1.º de Junho de 2022, que alterou a Lei Promulgada nº 241, de 31 de março de 2015, ambas do Estado do Amazonas, determina que o Poder Público estabelecerá, em todos os contratos firmados com empresas ou entidades prestadoras de serviços, a exigência de preencher o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) de pessoas com deficiência durante toda a contratualidade, passa a ser dever do licitante apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social no percentual legal estipulado.

6.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

6.15. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.15.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

6.16. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

6.16.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

6.17. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.17.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

6.17.2. A prorrogação de que trata o subitem anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

- I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro, quando o substituir; ou
- II - de ofício, a critério do Pregoeiro, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o *caput*.

6.18. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço

ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.19. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.19.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.19.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

6.20. Conforme Lei 14.133/21 (art. 64) e IN 73/2022, (art. 39, §4º), após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.20.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.20.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.20.3. A critério do Pregoeiro desde que em cumprimento ao formalismo moderado, a maior vantajosidade para a Administração e à ampliação de competitividade, sempre respeitado a isonomia de disputa.

6.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.13.

6.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.24. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



6.25. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.3.2. Nos termos do art. 40 da IN SEGES nº 73/2022, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

7.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios fora do Sistema não serão conhecidos.

7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis,

contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados que deverá protocolar pedido expresso junto ao Protocolo da Prefeitura.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5. fraudar a licitação

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

8.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido nos termos do art. 158 da Lei 14.133/21.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido

a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento devem ser realizados pela forma eletrônica, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cplCodajás.am@gmail.com até às 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, conforme § 2º do artigo 16 da IN SEGES nº 73, de 2022.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento/retirada da nota de empenho ou ordem de fornecimento, em remessa única;

10.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

10.4 Os Produtos para Saúde a serem adquiridos deverão ser entregues nas dependências da Central de Abastecimento Farmacêutico de Codajás – CAF CODAJÁS, Endereço: RUA JOÃO PESSOA, S/N, CENTRO ou Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Endereço: AV. GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, Cidade: Codajás – AM;

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO CADASTRO DE RESERVA E DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A adjudicação e homologação do certame ficará à cargo da autoridade competente.

11.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br>.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, **para assinar a Ata de Registro de Preços**, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração.

12.3. Será formalizada a Ata de Registro de Preços para o registro dos itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços/produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

13.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

13.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

13.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação e publicada a Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, poderá ser firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho / Carta Contrato / Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

14.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei 14.133/21.

14.6. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.5. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

14.6. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência dos ajustes celebrados com a Prefeitura Municipal de Codajás

14.7. O prazo de vigência da contratação segue o estabelecido no Termo de Referência.

14.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.8.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.8.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

14.8.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.8.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato

15. DO FORO

15.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que de não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Codajás/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Codajás/AM, 02 de setembro de 2026



MAURICIO SAMPAIO FARIA
Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

(Aquisição de Produtos Para Saúde para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Atenção Básica, Hospital João da Silva Bastos e outros Estabelecimentos de Saúde não Hospitalar.)

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

CNPJ: 13.885.137/0001-12

Endereço: Rua 15 de NOVENBRO, S/Nº- CENTRO

CEP: 69.450-000

Cidade: Codajás – AM

E-mail: semsacodajas@gmail.com

2. OBJETO

2.1 - Aquisição de Produtos Para Saúde (PPS) e Materiais Médico-Hospitalares, destinados a atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Codajás, compreendendo insumos para a Unidade Hospitalar João da Silva Bastos e para as Unidades Básicas de Saúde que compõem a Atenção Básica, por meio de Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo e adequado de insumos médico-hospitalares para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Codajás, abrangendo tanto a Unidade Hospitalar João da Silva Bastos quanto as Unidades Básicas de Saúde da Atenção Básica.

O município de Codajás, situado na região do médio Solimões no estado do Amazonas, apresenta características logísticas que exigem planejamento detalhado das aquisições, considerando a dependência do transporte fluvial e os longos prazos de deslocamento de bens até o município. A consolidação das demandas em uma única Ata de Registro de Preços proporciona economia de escala, maior poder de barganha e eficiência administrativa.



A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) aprovado, que identificou a vulnerabilidade do fluxo de abastecimento e apontou a solução de aquisição centralizada via Sistema de Registro de Preços como a mais vantajosa para a Administração, conforme arts. 6º, XXIII, e 18 da Lei nº 14.133/2021.. Sendo assim listo justificativas abaixo conforme alguns pontos que se julga importante na administração pública:

- **Atendimento Adequado à População:** A manutenção de um estoque adequado de insumos e PPS é essencial para atender às necessidades da população, garantindo que os serviços de saúde funcionem de maneira eficiente e ininterrupta. Isso inclui o fornecimento de materiais para consultas, exames, internações, procedimentos cirúrgicos e atendimentos de urgência e emergência.
- **Redução de Riscos e Melhor Qualidade Assistencial:** A disponibilidade de materiais e insumos adequados minimiza riscos associados à falta de suprimentos, prevenindo interrupções no atendimento e garantindo maior segurança para os pacientes e profissionais de saúde. A aquisição planejada possibilita a padronização dos insumos, assegurando que os produtos adquiridos sejam de alta qualidade e atendam às normas da Anvisa e demais órgãos reguladores.
- **Eficiência na Gestão de Recursos Públicos:** O planejamento da aquisição de insumos possibilita uma melhor gestão dos recursos públicos, evitando compras emergenciais que podem gerar gastos desnecessários. Além disso, a previsão de demanda contribui para a otimização do orçamento, garantindo que os insumos adquiridos sejam utilizados de maneira eficiente e racional.
- **Atendimento às Exigências Legais e Normativas:** A aquisição deve estar em conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos. A observância dessas normativas garante a transparência e legalidade dos processos de aquisição, assegurando que os recursos sejam aplicados de maneira justa e eficiente.
- **Planejamento Logístico e Redução de Desperdícios:** Uma aquisição bem planejada evita desperdícios e perdas de materiais por validade vencida ou armazenamento inadequado. O planejamento logístico também permite que os insumos sejam adquiridos e distribuídos de forma eficaz, garantindo que todas as unidades de saúde tenham acesso aos materiais necessários dentro dos prazos adequados.

A aquisição de materiais e insumos médico-hospitalares e PPS é uma ação estratégica para garantir o pleno funcionamento da rede de saúde, assegurando atendimento de qualidade à população e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos. A implementação de um planejamento adequado nesse processo permite minimizar riscos, reduzir custos e fortalecer a estrutura da saúde pública.

3.2 A aquisição do objeto será realizada através do Sistema de Registro de Preços, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração Geral, para a realização do certame.

3.3 O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, representando as quantidades indicadas neste Termo de Referência apenas uma estimativa da Administração.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto desta contratação está dividido em dois grupos de itens, conforme a unidade de destino, para fins de organização e gestão dos insumos:

GRUPO 1 — PPS UNIDADE HOSPITALAR (Hospital João da Silva Bastos)

GRUPO 2 — PPS ATENÇÃO BÁSICA (Unidades Básicas de Saúde)

A separação por grupos tem caráter organizacional e logístico, não implicando na divisão do objeto da contratação, que é único. Ambos os grupos compõem a mesma Ata de Registro de Preços e o mesmo processo licitatório.

4.2 Especificações técnicas e quantitativos

4.2.1 PPS — Unidade Hospitalar (Hospital João da Silva Bastos)

A tabela abaixo relaciona os insumos destinados ao atendimento das necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Codajás, especificamente para a Unidade Hospitalar João da Silva Bastos:

Item	Descrição Técnica	Unidade de Medida	Quantidade
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, Material: madeira; Formato: arredondado sem rebarbas, superfícies e bordas devidamente acabadas; Tamanho: 14x1,4cm; Forma De Apresentação: embalagem com 100 unidades	UNIDADE	12000
2	ABSORVENTE HIGIÊNICO, Tipo: externo; Uso pós-parto / pós-operatório / incontinência urinária; Tamanho/Capacidade: único/fluxo leve; Sem abas, com fita aderente	UNIDADE	1500
3	Agulha descartável 13 x 4,5 estéril, corpo aço inox, biselada, em canhão plástico rígido ou polipropileno, acoplável à seringa provida de protetor.	UNIDADE	6000

4	Agulha descartável 25 x 7, estéril, corpo aço inox, biselada, em canhão plástico rígido ou polipropileno, acoplável à seringa provida de protetor, estéril, 25x7 mm	UNIDADE	12000
5	Agulha descartável 25 x 8, estéril, corpo aço inox, biselada, em canhão plástico rígido ou polipropileno, acoplável à seringa provida de protetor, estéril, 25x8mm	UNIDADE	12000
6	Agulha descartável 30 x 8, estéril, corpo aço inox, biselada, em canhão plástico rígido ou polipropileno, acoplável à seringa provida de protetor.	UNIDADE	12000
7	Agulha descartável para anestesia raqui, (Ponta de Quincke) "25G X 3 1/2", estéril, confeccionada em aço inox, sem rebarbas ou sinais de oxidação com bisel triplo devidamente siliconizada e fixada ao canhão. O canhão deverá ser tipo luer-lock .	UNIDADE	3600
8	Agulha descartável para anestesia raqui, (Ponta de Quincke) "26G X 3 1/2", estéril, confeccionada em aço inox, sem rebarbas ou sinais de oxidação com bisel triplo devidamente siliconizada e fixada ao canhão. O canhão deverá ser tipo luer-lock.	UNIDADE	2400
9	AGULHA DESCARTÁVEL, Tamanho: 25 x 12; PARA ASPIRAÇÃO DE MEDICAMENTOS; Cânula em aço inoxidável siliconizada; Ponta romba; Canhão em polipropileno pigmentado na cor vermelha; Capa protetora em polipropileno translúcido; Acoplável à seringa; Estéril; Embalagem individual.	UNIDADE	1200
10	AGULHA PARA RAQUI, Descrição: Ponta de Quincke, 27G x 3 1/2 pol, estéril, descartável, confeccionada em aço inox, com mandril, sem rebarbas ou sinais de oxidação, devidamente siliconizada e fixada ao canhão. O canhão deverá ser tipo luer-lock em plástico transparente, ou material compatível a sua finalidade, com a cor e as dimensões universais.	UNIDADE	1500
11	ÁLCOOL ETÍLICO 70°, Aplicação: antisepsia da pele; Apresentação: gel; Hidratado; Teor Alcoólico: 70° GI; Unidade de Fornecimento: frasco com 1L.	UNIDADE	432
12	ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO 70°, Aplicação: antisepsia da pele; Apresentação: líquido; Hidratado; Teor Alcoólico: 70° GI; Unidade de Fornecimento: frasco com 1L.	UNIDADE	1200
13	ALGODÃO HIDRÓFILO, Aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, inodoro, ausência de grumos e impurezas; Unidade de Fornecimento: rolo com 500g	UNIDADE	900
14	ALGODÃO ORTOPÉDICO, Tamanho: 20cm (±5%) de largura; Material: 100% fibra de algodão cru; Uniforme; Cor: natural; Com relativa impermeabilidade em toda a sua extensão; Unidade de Fornecimento: embalagem com 420g	UNIDADE	360
15	Amniótomo, rompedor de bolsa amniótica, tipo Dissecção, em plástico atóxico, apirogênico, estéril, descartável. Embalagem individual contendo dados do fabricante, procedência, data de fabricação e validade.	UNIDADE	1200
16	Aparelho de Barbear Descartável COMFORT2 - BIC	UNIDADE	2000

17	ATADURA DE CREPE, Tamanho em repouso: 10cm x 1,8m; Material: fios de puro algodão retorcido, cru, com elasticidade, bordas bem acabadas, uniformemente enroladas; Cor: natural; Não estéril; Unidade de Fornecimento: embalagem individual	UNIDADE	1500
18	ATADURA DE CREPE, Tamanho em repouso: 20cm x 1,8m; Material: fios de puro algodão retorcido, cru, com elasticidade, bordas bem acabadas, uniformemente enroladas; Cor: natural; Não estéril; Unidade de Fornecimento: pacote com 12 unidades	UNIDADE	800
19	ATADURA DE CREPE, Tamanho em repouso: 30cm x 1,8m; Material: fios de puro algodão retorcido, cru, com elasticidade, bordas bem acabadas, uniformemente enroladas; Cor: natural; Não estéril; Unidade de Fornecimento: embalagem individual.	UNIDADE	600
20	Atadura gessada 10 cm x 3.0 m. Confeccionada em tecido de gaze 100% algodão, uniformemente enrolada, gesso em componentes químicos adequados, tempo de secagem entre 5 e 6 minutos aproximadamente.	UNIDADE	600
21	Atadura gessada 20 cm x 4.0 m. Confeccionada em tecido de gaze 100% algodão, uniformemente enrolada, gesso em componentes químicos adequados, tempo de secagem entre 5 e 6 minutos aproximadamente.	UNIDADE	1200
22	AVENTAL CIRÚRGICO, Material: confeccionado em não tecido à base de polipropileno em 3 camadas, respirável, hidrorrepelente, isento de látex; Com barreira bacteriana e viral; Com a junção longitudinal feita através de solda ultrasônica; Manga longa, com punhos; Estéril e Descartável; Tamanho: no mínimo 1,55m x 1,20m.	UNIDADE	3600
23	AVENTAL AMARELO IMPERMEÁVEL - ALBERT EINSTEIN	UNIDADE	1200
24	AVENTAL DESCARTÁVEL Manga Longa; punho com elástico na cor branco Tamanho único. Pacotes com 10 und.	UNIDADE	12000
25	BOLSA DE TRANSFERÊNCIA DE SANGUE, Aplicação: uso hospitalar; Capacidade: 150 ml; Com protetor, perfurador, tubo de PVC, opérculo, conector com hímen; Estéril e apirogênica	UNIDADE	120
26	Bolsa coletora de urina acoplada na perna , confeccionada em plástico, não prejudicial à saúde, uma face transparente, outra face leitosa, macio e suave, com tubo extensor a prova de estrangulamento mesmo em torção, com fita ajustável. Escala de 0 a 500 ml aproximadamente, sistema de válvula anti - refluxo, graduada a cada 100 ml, bocal com capacidade de manter o fluxo livre.	UNIDADE	360
27	Bolsa p/ colostomia adulto, recortável, drenável, plást.atóxico, transp./opaco, retang., bordas seladas, barreira resina sint.,adesivo hipoalergênico 3ªger. diâm. 19 a 64mm, clip p/fecham., c/dados ident.,proced.,lote,fabric.,validade e Regist.M.Saude	UNIDADE	720

28	BOLSA PARA ESTOMIA, Aplicação: colostomia infantil; Apresentação: 1 peça; Características: recortável; drenável; transparente ou opaca a critério do órgão solicitante; feita em plástico atóxico, com bordas devidamente seladas, isenta de furos, emendas ou qualquer outro defeito defeito prejudicial à sua finalidade; disco protetor de pele hipoalergênico em hidrocolóide, com diâmetro inicial entre 0 e 15mm e diâmetro final entre 35 e 50mm. Acompanha clip individual para fechamento.	UNIDADE	720
29	CÂNULA DE GUEDEL, Aplicação: uso hospitalar, Material: confeccionada em plástico atóxico, Tamanho/Capacidade: nº 2, Características Adicionais: material transparente, com flexibilidade e curvatura, adequada, dotada de reforço no diâmetro interno, Unidade De Fornecimento : embagem individual	UNIDADE	30
30	Canula de Guedel nº 4, confeccionada em plástico atóxico ou material transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas Dotada de reforço no diâmetro interno.	UNIDADE	30
31	Canula de Guedel nº 5, confeccionada em plástico atóxico ou material transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas Dotada de reforço no diâmetro interno.	UNIDADE	30
32	Canula de traqueostomia estéril, descartável, 4,0 mm c/ balão, com filamento radiopaco, de formato e rigidez compatíveis ao uso. Dotada de flange com perfurações para fixação e impressão do calibre.	UNIDADE	60
33	Canula de traqueostomia estéril, descartável, 6,0 mm c/ balão, com filamento radiopaco, de formato e rigidez compatíveis ao uso. Dotada de flange com perfurações para fixação e impressão do calibre.	UNIDADE	60
34	Canula de traqueostomia estéril, descartável, 8,5 mm c/ balão, com filamento radiopaco, de formato e rigidez compatíveis ao uso. Dotada de flange com perfurações para fixação e impressão do calibre.	UNIDADE	60
35	Catéter de acesso venoso central 14Ga x 20 a 25cm, uni-lúmen, estéril, descartável, em poliuretano, radiopaco, centimetrado, maleável, extremidade macia, implantação da técnica Seldinger; acompanha fio guia em aço inox ponta J, agulha em aço inox, seringa, dilatador de vaso e clamp para fixação.	UNIDADE	120
36	Catéter de acesso venoso central 16Ga x 20 a 25cm, uni-lúmen, estéril, descartável, em poliuretano, radiopaco, centimetrado, maleável, extremidade macia, implantação da técnica Seldinger; acompanha fio guia em aço inox ponta J, agulha em aço inox, seringa, dilatador de vaso e clamp para fixação.	UNIDADE	120
37	Catéter de acesso venoso central 18Ga x 20 a 25cm, uni-lúmen, estéril, descartável, em poliuretano, radiopaco, centimetrado, maleável, extremidade macia, implantação da técnica Seldinger; acompanha fio guia em aço inox ponta J, agulha em aço inox, seringa, dilatador de vaso e clamp para fixação.	UNIDADE	120

38	Catéter de acesso venoso central 20Ga x 20 a 25cm, uni-lúmen, estéril, descartável, em poliuretano, radiopaco, centimetrado, maleável, extremidade macia, implantação da técnica Seldinger; acompanha fio guia em aço inox ponta J, agulha em aço inox, seringa, dilatador de vaso e clamp para fixação.	UNIDADE	120
39	Catéter de acesso venoso central 22Ga x 20 a 25cm, uni-lúmen, estéril, descartável, em poliuretano, radiopaco, centimetrado, maleável, extremidade macia, implantação da técnica Seldinger; acompanha fio guia em aço inox ponta J, agulha em aço inox, seringa, dilatador de vaso e clamp para fixação.	UNIDADE	120
40	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, Tipo: média duração; Descrição: descartável, estéril, atóxico, com dispositivo de segurança, integral, do tipo por fora da agulha; Cânula em poliuretano (OCRILON ou VIALON), transparente e radiopaca; Agulha eletropolida com bisel trifacetado, conector luer lock, canhão translúcido, com ranhuras para fixação, câmara de refluxo transparente; Tamanho: Nº 14	UNIDADE	3600
41	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, Tipo: média duração; Descrição: descartável, estéril, atóxico, com dispositivo de segurança, integral, do tipo por fora da agulha; Cânula em poliuretano (OCRILON ou VIALON), transparente e radiopaca; Agulha eletropolida com bisel trifacetado, conector luer lock, canhão translúcido, com ranhuras para fixação, câmara de refluxo transparente; Tamanho: Nº 16	UNIDADE	3600
42	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, Tipo: média duração; Descrição: descartável, estéril, atóxico, com dispositivo de segurança, integral, do tipo por fora da agulha; Cânula em poliuretano (OCRILON ou VIALON), transparente e radiopaca; Agulha eletropolida com bisel trifacetado, conector luer lock, canhão translúcido, com ranhuras para fixação, câmara de refluxo transparente; Tamanho: Nº 18	UNIDADE	3600
43	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, Tipo: média duração; Descrição: descartável, estéril, atóxico, com dispositivo de segurança, integral, do tipo por fora da agulha; Cânula em poliuretano (OCRILON ou VIALON), transparente e radiopaca; Agulha eletropolida com bisel trifacetado, conector luer lock, canhão translúcido, com ranhuras para fixação, câmara de refluxo transparente; Tamanho: Nº 20	UNIDADE	6000
44	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, Tipo: média duração; Descrição: descartável, estéril, atóxico, com dispositivo de segurança, integral, do tipo por fora da agulha; Cânula em poliuretano (OCRILON ou VIALON), transparente e radiopaca; Agulha eletropolida com bisel trifacetado, conector luer lock, canhão translúcido, com ranhuras para fixação, câmara de refluxo transparente; Tamanho: Nº 22	UNIDADE	6000

45	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, Tipo: média duração; Descrição: descartável, estéril, atóxico, com dispositivo de segurança, integral, do tipo por fora da agulha; Cânula em poliuretano (OCRILON ou VIALON), transparente e radiopaca; Agulha eletropolida com bisel trifacetado, conector luer lock, canhão translúcido, com ranhuras para fixação, câmara de refluxo transparente; Tamanho: Nº 24	UNIDADE	6000
46	Cateter nasal p/ oxigênio tipo óculos, adulto, c/ 02 orifícios próximos, que ao ser instalados deverão ficar próximos às narinas, com fixação sobre as orelhas como óculos, descart., estéril, atóxico, em polivinil atóxico, flexível e transparente, embalagem individual contendo os dados de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	720
47	Cateter nasal p/ oxigênio tipo óculos, pediátrico, c/ 02 orifícios próximos, que ao ser instalados deverão ficar próximos às narinas, com fixação sobre as orelhas como óculos, descart., estéril, atóxico, em polivinil atóxico, flexível e transparente, embalagem individual contendo os dados de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	720
48	CATETER TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO, Tipo: nasal; Tamanho/Capacidade: neonatal, com 02 orifícios próximos, que ao ser instalados deverão ficar próximos às narinas, com fixação sobre as orelhas como óculos; Descartável, estéril, atóxico; Material: polivinil atóxico, flexível e transparente; Embalagem individual	UNIDADE	720
49	CATETER PERIDURAL, Tamanho: 19G ou 16 para uso em agulha peridural 16G	UNIDADE	240
50	Cateter umbilical estéril em PVC transparente e radiopaco, para uso em por via venosa ou arterial com marcação centimetrada de 5 a 25cm. Com comprimento total 40cm, diâmetro 3,5Fr. Embalagem papel grau cirúrgico, com lote, data de fabricação e	UNIDADE	240
51	Clamp umbilical: confeccionado em corpo único com material plástico, resistente e atóxico, anti-alergênico. De formato dentado tipo pinça em y, apresentando sistema de travamento e lacre com definitivo feixo de plástico inviolável.	UNIDADE	1200
52	Cobertor Termico Aluminizado INFANTIL	UNIDADE	120
53	Cobertor Termico Aluminizado ADULTO	UNIDADE	120
54	CLOREXIDINA (DIGLUCONATO), anti séptico para mãos e pele de ação bactericida rápida e efeito residual prolongado, digluconato de clorexidina 0,5% em veículo alcoólico; Fornecido em frasco com 1000ml.	UNIDADE	500
55	CLOREXIDINA (DIGLUCONATO), anti séptico para mãos e pele de ação bactericida rápida e efeito residual prolongado, digluconato de clorexidina 0,2% em veículo alcoólico; Fornecido em frasco com 1000ml.	UNIDADE	500

56	Colar Cervical Philadelphia. Confeccionado em espuma softform com suporte mentoniano e occipital em plástico rígido. Controle de flexão/extensão e rotação. Perfurado para ventilação. Fecho aderente. Cor Bege. Tam-G. Altura 10 à 13cm, Circunferência do P	UNIDADE	60
57	Colar Cervical Philadelphia. Confeccionado em espuma softform com suporte mentoniano e occipital em plástico rígido. Controle de flexão/extensão e rotação. Perfurado para ventilação. Fecho aderente. Cor Bege. Tam-G. Altura 10 à 13cm, Circunferência do M	UNIDADE	60
58	Colar Cervical Philadelphia. Confeccionado em espuma softform com suporte mentoniano e occipital em plástico rígido. Controle de flexão/extensão e rotação. Perfurado para ventilação. Fecho aderente. Cor Bege. Tam-G. Altura 10 à 13cm, Circunferência do G	UNIDADE	60
59	COLAR CERVICAL, Aplicação: para resgate; Tipo: "STIFNECK" ; Tamanho/Capacidade: G	UNIDADE	60
60	COLCHÃO, Aplicação: Prevenção de escaras; Tipo: Casca de ovo; Material: Espuma 100% poliuretano, densidade D-28; Dimensões: 188 x 88cm; Espessura: 6cm	UNIDADE	300
61	Coletor de material perfurocortante (Recipiente para coleta e descarte de materiais perfurocortantes oriundos dos Serviços de Saúde, confeccionado em papelão ondulado, com capacidade nominal de 13,0 litros, e capacidade útil de 10,3 litros,	UNIDADE	240
62	Coletor de material perfurocortante (Recipiente para coleta e descarte de materiais perfurocortantes oriundos dos Serviços de Saúde, confeccionado em papelão ondulado, com capacidade nominal de 20,0 litros, e capacidade útil de 18,0 litros,	UNIDADE	600
63	Coletor de material perfurocortante impermeável, confeccionado em papelão ondulado, com alça dupla e travamento automático. composto de: Caixa externa, bandeja, cinta lateral, fundo rígido. Capacidade 7 litros.	UNIDADE	120
64	COLETOR DE SECREÇÃO MASTER 3500ML - MAFRA	UNIDADE	24
65	Coletor de urina infantil masculino estéril, em plástico transparente, 100ml, graduado, orifício redondo c/ placa adesiva de substância hipo-alérgica, sem rebarbas e furos.	UNIDADE	600
66	COLETOR DE URINA, Material: Polietileno atóxico; Graduado; Capacidade: 100ml; Tipo: saco; Infantil; Unissex; Estéril; Cor: transparente; Placa adesiva de substância hipo-alérgica com orifício, sem rebarbas e furos	UNIDADE	600
67	COLETOR UNIVERSAL , Material: plástico opaco; Descartável; Com tampa rosqueável; Embalado individualmente; Capacidade: 80ml	UNIDADE	6000
68	Coletor de urina sistema fechado 2000ml, estéril, válvula anti refluxo, em poliuretano, tubo de drenagem em polipropileno c/ dispositivo p/ coleta asséptica de material p/ exame através de fluxo auto vedante. Contendo câmara pasteur flexível e disposit	UNIDADE	1200

69	Compressa cirúrgica de campo operatório 23cm x 25cm, 4 camadas, 15 fios/cm², cor branca, bordas acabadas em ponto overlock, retangular, c/ alça, cantos arredondados.	PACOTE C/ 50 UNIDADES	2500
70	Compressa cirúrgica de campo operatório 45cm x 50cm, 4 camadas, 15 fios/cm², cor branca, bordas acabadas em ponto overlock, retangular, c/ alça, cantos arredondados.	PACOTE C/ 50 UNIDADES	3500
71	COMPRESSA DE GAZE, Tamanho: 7,7 x 7,5 cm dobrada e 15 x 30 cm quando aberta; material: 100% algodão hidrófilo; 13 fios/cm², 8 camadas e 5 dobras; Estéril, Atóxica e Apirogênica; Unidade e Fornecimento: embalagem com 10 unidades	UNIDADE	180000
72	Curativo composto por fibras de alginato de cálcio que absorve o exsudato da ferida formando uma camada de gel, podendo ser dobrado ou recortado a fim de acomodar-se ao leito da ferida. Dimensões: 10 a 15 x 15 a 20	UNIDADE	720
73	Curativo de fibra de alginato de calcio e sodio de altissima absorção, derivada de algas marinhas, tamanho 15x25xm	UNIDADE	720
74	CURATIVO, Descrição: Curativo de hidrogel com alginato, não estéril. Apresentação: embalagem com 80 a 85g	UNIDADE	720
75	CURATIVO, Descrição: Curativo de hidrogel sem alginato, estéril, embalagem(ns) perfazendo 25 a 30g	UNIDADE	720
76	Desinfetante hospitalar de alto nível à base de Ácido Peracético pronta para uso (sem necessidade de diluição), acompanhado de coadjuvante/adjuvante conforme constar a formulação do produto (ativador/inibidor de corrosão). Apresentar concentração de 0,09% a 0,15% , PH de 5,5 a 7; odor característico suave, atividade mínima de 20 dias, comprovado por fita reagente específica que deverá acompanhar o produto. Apresentação: embalagem de 5 litros.	UNIDADE	120
77	Detergente enzimático:contendo quatro enzimas não vegetais sendo estas:protease,amilase,carbohidrase e lipase,com capacidade de eliminação de odores biológicos,contendo alcool. isopropilico,detergente não iônico,não irritante de pele e mucosas,ph neutr	UNIDADE	120
78	Dispositivo p/ infusão IV nº 19, asa tipo "borboleta", estéril, asa de plástico flexível, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico e conector tipo luer.	UNIDADE	2400
79	Dispositivo p/ infusão IV nº 21, asa tipo "borboleta", estéril, asa de plástico flexível, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico e conector tipo luer.	UNIDADE	6000
80	Dispositivo p/ infusão IV nº 23, asa tipo "borboleta", estéril, asa de plástico flexível, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico e conector tipo luer.	UNIDADE	6000
81	Dispositivo p/ infusão IV nº 25, asa tipo "borboleta", estéril, asa de plástico flexível, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico e conector tipo luer.	UNIDADE	6000
82	Dispositivo p/ infusão IV nº 27, asa tipo "borboleta", estéril, asa de plástico flexível, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico e conector tipo luer.	UNIDADE	3600

83	DRENO DE KEHR / TUBO EM T, Aplicação: uso hospitalar; Tamanho/Capacidade: nº 12; Material: látex; Estéril e Descartável	UNIDADE	120
84	DRENO DE KEHR / TUBO EM T, Aplicação: uso hospitalar; Tamanho/Capacidade: nº 14; Material: látex; Estéril e Descartável	UNIDADE	120
85	Dreno de Penrose nº 02 em látex natural, estéril, flexível, formato tubular, reto, uniforme em toda extensão, paredes finas e maleáveis, embalagem individual.	UNIDADE	120
86	Dreno de Penrose nº 04 em látex natural, estéril, flexível, formato tubular, reto, uniforme em toda extensão, paredes finas e maleáveis, embalagem individual.	UNIDADE	120
87	ELETRODO PARA ECG, Aplicação: monitorização cardíaca; Uso Adulto e Pediátrico; Com sensor e com gel consistente; Material: dorso de espuma, sem látex, com adesivo plástico não poroso, com boa aderência; Antialérgico; Descartável	UNIDADE	6000
88	EQUIPO COM BURETA 150ml MACROGOTAS, estéril, conector com ponta perfurante / biselada adaptável a frascos de soro sistema fechado, válvula de entrada na parte superior com filtro e injetor siliconizado auto vedante, corta fluxo para controle da bureta, na parte inferior câmara.	UNIDADE	1200
89	EQUIPO COM BURETA 150ml MICROGOTAS, estéril, conector c/ ponta perfurante trifacetada, com filtro de ar e tampa protetora, adaptável a frascos de soro, válvula de entrada na parte superior c/ filtro e injetor siliconizado auto vedante, corta fluxo p/ co	UNIDADE	1200
90	EQUIPO INFUSÃO VENOSA, Tipo: Microgotas; Descartável; Estéril; Atóxico; Apirogênico; Ponta perfurante com tampa protetora, câmara gotejadora flexível e transparente, que permita observação contínua da queda das gotas, com filtro de partículas de 15 micra.	UNIDADE	6000
91	EQUIPO P/ INFUSÃO VENOSA, MACROGOTAS, de tubo P.V.C. com +/- 150cm de comprimento, descartável, estéril, aprotogênico. Ponta perfurante com tampa protetora fabricada em Poliesterano. Injetor lateral em Y com látex auto-cicatrizante e vedante, resistente.	UNIDADE	12000
92	EQUIPO MULTIVIAS, Aplicação: multiplicar o acesso venoso; Conexão padrão em forma de Y, com pinça e tampa protetora em cada uma das extremidades; Material: PVC, transparente; Estéril e Descartável; Tipo: 02 vias; Modelo: adulto	UNIDADE	12000
93	EQUIPO MULTIVIAS, Aplicação: multiplicar o acesso venoso; Conexão padrão em forma de Y, com pinça e tampa protetora em cada uma das extremidades; Material: PVC, transparente; Estéril e Descartável; Tipo: 02 vias; Modelo: pediátrico	UNIDADE	6000
94	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO FOTOSSENSÍVEL, estéril, aprotogênico, descartável, com filtro, embalagem individual, para uso em bombas que atendam infusões inferiores a 01(um) ml/hora. (MARCA DO EQUIPAMENTO DA UNIDADE: LIFEMED).	UNIDADE	600

95	EQUIPO P/ INFUSÃO DE HEMODERIVADOS, atóxico, estéril, apirogênico, descartável, transparente, conector c/ ponta perfurante/biselada, adaptável à bolsa de transferência de sangue, câmara gotejadora c/ filtro q/ impeça passagem de microcoágulos	UNIDADE	120
96	EQUIPO P/ INFUSÃO VENOSA para NUTRIÇÃO ENTERAL; Tipo: Macrogotas, Câmara gotejadora transparente; Tubo extensor em PVC na cor azul com pinça rolete; Ponta perfurante com tampa protetora; Descartável; Estéril; Atóxico; Apirogênico.	UNIDADE	600
97	ESCOVA, Aplicação: uso hospitalar; Tipo: para assepsia/degermação da pele; Material: polietileno injetado; Anatômica; Estéril; Com dupla face, esponja e cerdas macias	UNIDADE	240
98	ESPAÇADOR VALVULADO, Aplicação: inalação de broncodilatador; Tipo de encaixe Universal (compatível com todas as "bombinhas do mercado"; Válvula em silicone, unidirecional no bocal; Reservatório rígido e translúcido, com capacidade entre 175ml e 250ml; Acompanha Máscara em PVC tamanho P.	UNIDADE	48
99	ESPAÇADOR VALVULADO, Aplicação: inalação de broncodilatador; Tipo de encaixe Universal (compatível com todas as "bombinhas do mercado"; Válvula em silicone, unidirecional no bocal; Reservatório rígido e translúcido, com capacidade entre 175ml e 250ml; Acompanha Máscara em PVC tamanho m.	UNIDADE	48
100	ESPARADRAPO, Tipo: microporoso; Dimensões: 10cm x 4,5m; Material: em não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato; Hipoalergênico	UNIDADE	576
101	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10cmx4,5m, tecido de algodão, alvejado impregnado de massa adesiva c/ características adequadas a sua finalidade, branco, isento de substâncias tóxicas/germes patogênicos, flexível, suficiente p/ acompanhar as dobras da pele.	UNIDADE	3500
102	ESPÁTULA DE AYRES, Material: madeira; Com pontas arredondadas; Descartável; Unidade de Fornecimento: embalagem com 100 unidades	UNIDADE	2400
103	ESPÉCULO VAGINAL, Material: plástico; Descartável; Tamanho: Grande	UNIDADE	3600
104	ESPÉCULO VAGINAL, Material: plástico; Descartável; Tamanho: Médio	UNIDADE	3600
105	ESPÉCULO VAGINAL, Material: plástico; Descartável; Tamanho: Pequeno	UNIDADE	3600
106	FILTRO DE BARREIRA, Tipo: HEPA; Aplicação: ventilação mecânica; Modelo: adulto; Membrana bidirecional e totalmente hidrofóbica; Eficiência de filtração bacteriana e viral de 99,99999%; Espaço morto: 135 a 140ml; Descartável, estéril, atóxico; Com conexões de entrada e saída.	UNIDADE	120
107	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO	UNIDADE	240

108	Fio cirúrgico ALGODÃO E POLIÉSTER, Diâmetro: 3-0; Tamanho: 70cm; Agulha: 31mm; Círculo: 3/8; Cilíndrica. Aplicação: Aparelho digestivo.	UNIDADE	1152
109	Fio cirúrgico CATGUT CROMADO nº 0, trançado; Tam. 70cm ou 75cm; Agulha: 40mm; Círculo: 1/2; Cilíndrica. Aplicação: Fechamento Geral. Embalagem em envelope aluminizados.	UNIDADE	1152
110	Fio cirúrgico CATGUT CROMADO nº 1, trançado; Tam. 70cm, Agulha: 40mm; círculo: 1/2; cilíndrica. Aplicação: OB/GIN. Embalagem em envelope aluminizados.	UNIDADE	1152
111	Fio cirúrgico catgut cromado nº 3-0, 70-75cm, agulha 1/2 círculo, cilíndrica 3,5 cm- OB/GIN. Embalagem em envelope aluminizado.	UNIDADE	1152
112	Fio cirúrgico CATGUT CROMADO nº 3-0, torcido; 70-75cm; Agulha: 30mm; círculo: 3/8; cilíndrica. Embalagem em envelope aluminizado.	UNIDADE	1152
113	Fio cirúrgico CATGUT CROMADO nº 4-0, torcido, Tam. 70cm, Agulha 15mm, Círculo: 1/2, Cilíndrica. Aplicação: Urologia. Embalagem em envelope aluminizado.	UNIDADE	1152
114	Fio cirúrgico CATGUT SIMPLES nº 0, trançado, Tam. 70cm, Agulha: 35mm, Círculo: 3/8, Cilíndrica, Aplicação: Aparelho digestivo. Embalagem em envelope aluminizado.	UNIDADE	1152
115	Fio cirúrgico NYLON nº 0, monofilamentar, Tam. 45cm, Agulha: 19-20mm, Círculo: 3/8, Triangular. Aplicação: Cuticular.	UNIDADE	1152
116	Fio cirúrgico POLIPROPILENO nº 0, Tamanho: 75 cm; Agulha: 40 mm, Círculo: 1/2; Cilíndrica. Aplicação: OB/ GIN /Fechamento Geral. Com cobertura antisséptica.	UNIDADE	1152
117	Fio cirúrgico NYLON nº 0, monofilamentar, Tam. 45cm, Agulha: 19-20mm, Círculo: 3/8, Triangular. Aplicação: Cuticular.	UNIDADE	1152
118	Fio cirúrgico POLIPROPILENO nº 0, Tamanho: 75 cm; Agulha: 40 mm, Círculo: 1/2; Cilíndrica. Aplicação: OB/ GIN /Fechamento Geral. Com cobertura antisséptica.	UNIDADE	1152
119	Fio cirúrgico POLIPROPILENO nº 2-0, Tam. 75cm, Agulha: 35mm; Círculo: 1/2; cilíndrica, monofilamentado, não absorvível, estéril, embalagem individual.	UNIDADE	1152
120	Fio cirúrgico CATGUT CROMADO nº 0, trançado; Tam. 70cm ou 75cm; Agulha: 35mm; Círculo: 1/2; Cilíndrica. Embalagem em envelope aluminizados.	UNIDADE	576
121	Fio cirúrgico NYLON nº 3-0, monofilamentar, Tam. 45cm, Agulha: 20mm, Círculo: 1/2, triangular. Aplicação: Cuticular.	UNIDADE	576
122	FIO DE SUTURA ALGODÃO E POLIÉSTER, Aplicação: Geral; Tamanho: (15)45cm; Diâmetro: 0; Sem agulha	UNIDADE	1152
123	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO, Aplicação: Aparelho digestivo; Tamanho: 70cm; Diâmetro: 2-0; Agulha: 31mm, 3/8 Círculo Cilíndrica. Apresentação: Envelope aluminizado	UNIDADE	576
124	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO, Aplicação: Fechamento Geral; Tamanho: 70cm; Diâmetro: 1; Agulha: 40mm, 1/2 Círculo Cilíndrica. Apresentação: Envelope aluminizado.	UNIDADE	2304

125	FIO DE SUTURA NYLON, Aplicação: Cuticular; Tamanho: 45cm; Diâmetro: 2-0; Agulha: 19mm, 3/8 Círculo Triangular	UNIDADE	1152
126	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA, Aplicação: Fechamento Geral; Tamanho: 70cm; Diâmetro: 2-0; Agulha: 40mm, 1/2 Círculo Cilíndrica, Ponta Romba. Características Adicionais: O fio deverá apresentar cobertura antisséptica	UNIDADE	864
127	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO, Aplicação: Fechamento Geral; Tamanho: 75 cm; Diâmetro: 2-0; Agulha: 36,4mm, 1/2 Círculo Cilíndrica.	UNIDADE	1152
128	FIO DE SUTURA ALGODÃO E POLIÉSTER, Aplicação: Geral; Tamanho: (15)45cm; Diâmetro: 2-0; Sem agulha	UNIDADE	1152
129	FIO DE SUTURA ALGODÃO E POLIÉSTER, Aplicação: Geral; Tamanho: (15)45cm; Diâmetro: 3-0; Sem agulha	UNIDADE	1152
130	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES, Aplicação: Aparelho digestivo; Tamanho: 70cm; Diâmetro: 1; Agulha: 31mm, 3/8 Círculo Cilíndrica. Apresentação: Envelope aluminizado	UNIDADE	1152
131	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES, Aplicação: Aparelho digestivo; Tamanho: 70cm; Diâmetro: 2-0; Agulha: 31mm, 3/8 Círculo Cilíndrica. Apresentação: Envelope aluminizado	UNIDADE	1152
132	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES, Aplicação: Fechamento Geral; Tamanho: 70cm; Diâmetro: 0; Agulha: 40mm, 1/2 Círculo Cilíndrica. Apresentação: Envelope aluminizado	UNIDADE	1152
133	FIO DE SUTURA NYLON, Aplicação: Cuticular; Tamanho: 45cm; Diâmetro: 3-0; Agulha: 30mm, 3/8 Círculo Triangular	UNIDADE	2304
134	FIO DE SUTURA NYLON, Aplicação: Cuticular; Tamanho: 45cm; Diâmetro: 4-0; Agulha: 26mm, 1/2 Círculo Triangular	UNIDADE	1152
135	FIO DE SUTURA NYLON, Aplicação: Cuticular; Tamanho: 45cm; Diâmetro: 5-0; Agulha: 19mm, 3/8 Círculo Triangular	UNIDADE	1152
136	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA, Aplicação: Aparelho Digestivo; Tamanho: 70cm; Diâmetro: 0 ; Agulha: 31mm, 3/8 Círculo Cilíndrica.	UNIDADE	1152
137	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA, Aplicação: Cuticular; Tamanho: 70cm; Diâmetro: 3-0; Agulha: 19mm, 3/8 Círculo Triangular. Características Adicionais: O fio deverá apresentar cobertura antisséptica	UNIDADE	1152
138	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, Aplicação: para identificação de pacotes esterelizados; Dimensões: 19mm x 30m	UNIDADE	600
139	Fita teste embaladas individualmente para detecção de níveis de glicose de 20 a 600mg/dl em sangue capilar. As tiras devem possuir eletrodo de compensação que elimina substâncias interferentes tais como Vitamina C e outras substâncias endógenas. (MARCAS DA UNIDADE HOSPITALAR: On call plus II e Accu-Chek Active)	UNIDADE	9000
140	FITA UMBILICAL, Aplicação: uso hospitalar; Material: algodão trançado branco; Comprimento: 40 a 45cm; Largura: 0,30 a 0,35cm; Estéril; Unidade de Fornecimento: Envelope contendo 2 fitas.	UNIDADE	240
141	FORMOL (FORMALDEÍDO), Concentração: 10%, Unidade de Fornecimento: frasco com 1L	UNIDADE	60

142	Fralda descartável geriátrica tam. Médio, material impermeável, c/ camadas de papel contendo absorvente, ajuste anatômico, provido de adesivo na faixa, ajustável, unissex. Embalagem impermeável.	UNIDADE	3500
143	FRALDA DESCARTÁVEL, Tipo: geriátrica; Tamanho: grande; Atóxica; Camada externa com barreira polimérica, núcleo absorvente; Camada interna composta por algodão hidrófilo, fibras de celulose e/ou materiais poliméricos absorventes, com capa de apoio estrutural; Ajuste lateral anatômi	UNIDADE	5000
144	FRALDA DESCARTÁVEL, Tipo: geriátrica; Tamanho: extra grande; Atóxica; Camada externa com barreira polimérica, núcleo absorvente; Camada interna composta por algodão hidrófilo, fibras de celulose e/ou materiais poliméricos absorventes, com capa de apoio estrutural; Ajuste lateral anatômico	UNIDADE	2000
145	Fralda descartável geriátrica tam. Pequeno, material impermeável, c/ camadas de papel contendo absorvente, ajuste anatômico, provido de adesivo, ajustável na faixa, unissex	UNIDADE	500
146	Fralda Pediátrica descartável ; Tamanho P, Com gel absorvente, Fitas adesivas e faixa multiajustável	UNIDADE	3500
147	Fralda Pediátrica descartável ; Tamanho M, Com gel absorvente, Fitas adesivas e faixa multiajustável	UNIDADE	2500
148	Fralda Pediátrica descartável ; Tamanho G, Com gel absorvente, Fitas adesivas e faixa multiajustável	UNIDADE	2000
149	Frasco p/ drenagem torácica cap. 1000ml, estéril, em PVC rígido e transparente, graduação em relevo 50 - 50ml, extensão em PVC translúcido, clamp p/ interrupção de fluxo e ordenha, tampa em polipropileno c/ sistema de rosca c/ entrada p/ extensão .	UNIDADE	60
150	Frasco p/ drenagem torácica cap. 250ml, estéril, em PVC rígido e transparente, graduação em relevo 50 - 50ml, extensão em PVC translúcido, clamp p/ interrupção de fluxo e ordenha, tampa em polipropileno c/ sistema de rosca c/ entrada p/ extensão.	UNIDADE	60
151	Frasco p/ drenagem torácica cap. 500ml, estéril, em PVC rígido e transparente, graduação em relevo 50 - 50ml, extensão em PVC translúcido, clamp p/ interrupção de fluxo e ordenha, tampa em polipropileno c/ sistema de rosca c/ entrada p/ extensão.	UNIDADE	60
152	Frasco umidificador p/ nebulização, 500ml, uso em tenda de oxigênio, em plástico tipo PVC transparente, completo, c/ extensão para rede oxigênio.	UNIDADE	120
153	GARROTE, Aplicação: uso hospitalar, Tamanho/Capacidade: 30 cm, Características Adicionais: com presilha	UNIDADE	120
154	Gaze hidrófila, tipo queijo, confeccionada em tecido tipo tela 100% algodão, com 13 fios/cm2, material macio, neutro, altamente absorvente, isenta de impurezas, apresentação rolo embalado individualmente com 91 cm x 91 m, 3 dobras e 8 camadas	UNIDADE	120

155	Gel para eletrocardiograma.Boa condutibilidade, inodoro, hidrossólúvel, hipoalergico, aytoxico e PH neutro 100ml.	UNIDADE	360
156	Gel p/ ultrasonografia. Boa condutibilidade, inodoro, hidrossolúvel, hipoalergênico, atóxico e pH neutro. 100g.	UNIDADE	720
157	KIT CIRÚRGICO: PARA CIRURGIA (UNIVERSAL)	UNIDADE	2500
158	KIT COMPLETO PRA INALAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	60
159	KIT COMPLETO PRA INALAÇÃO ADULTO	UNIDADE	60
160	KIT EPI (Avental, Capuz e Bota) - MPT	UNIDADE	120
161	LÂMINA PARA BISTURI, Tipo: nº 11; Material: aço inox ou aço carbono; Estéril, afiada e polida	UNIDADE	2400
162	Lamina de bisturi nº 15. estéril, em aço inox ou aço carbono, perfeitamente afiada e polida, Embalagem individual.	UNIDADE	2400
163	Lamina de bisturi nº 21. estéril, em aço inox ou aço carbono, perfeitamente afiada e polida, Embalagem individual.	UNIDADE	2400
164	LÂMINA PARA BISTURI, Tipo: nº 24; Material: aço inox ou aço carbono; Estéril, afiada e polida	UNIDADE	2400
165	LANCETA, Aplicação: punção capilar em microcoleta de sangue; Descrição: estéril, descartável, em aço inoxidável e ponta afiada; Unidade de Fornecimento: caixa com 200 unidades	UNIDADE	9600
166	LENÇOL 30G 130X90 S/ ELASTICO - SERGIO RUSSO	UNIDADE	528
167	Lençol hospitalar 70cmx50m, descartável, em não tecido 100% polipropileno ou viscose/poliéster, gram. Mínima 30g/m2, superfície uniforme. Rolo tipo bobina, isento de substâncias alergênicas e/ou nocivas á saúde, isento de emendas, falhas, furos,	UNIDADE	1200
168	LUVA , Tipo: de procedimento, não estéril, em látex natural, formato anatômico, ambidestra, resistente, com pó bioabsorvível; Tamanho: EP; Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades	UNIDADE	24000
169	LUVA , Tipo: de procedimento, não estéril, em látex natural, formato anatômico, ambidestra, resistente, com pó bioabsorvível; Tamanho: P; Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades	UNIDADE	60000
170	LUVA , Tipo: de procedimento, não estéril, em látex natural, formato anatômico, ambidestra, resistente, com pó bioabsorvível; Tamanho: M; Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades	UNIDADE	84000
171	LUVA , Tipo: de procedimento, não estéril, em látex natural, formato anatômico, ambidestra, resistente, com pó bioabsorvível; Tamanho: G; Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades	UNIDADE	24000
172	LUVA , Tipo: de procedimento, não estéril, em nitrilo, formato anatômico, resistente, sem pó; Tamanho: P; Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades.	UNIDADE	12000
173	LUVA , Tipo: de procedimento, não estéril, em nitrilo, formato anatômico, resistente, sem pó; Tamanho: M; Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades.	UNIDADE	12000

174	LUVA , Tipo: de procedimento, não estéril, em nitrilo, formato anatômico, resistente, sem pó; Tamanho: G; Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades.	UNIDADE	12000
175	Luva cirúrgica estéril nº 7,0 , em látex natural, formato anatômico, punho longo, resistente, lubrificada c/ pó bio-absorvível, embalada em papel grau cirúrgico.	UNIDADE	7200
176	Luva cirúrgica estéril nº 7,5 , em látex natural, formato anatômico, punho longo, resistente, lubrificada c/ pó bio-absorvível, embalada em papel grau cirúrgico.	UNIDADE	7200
177	Luva cirúrgica estéril nº 8,0 , em látex natural, formato anatômico, punho longo, resistente, lubrificada c/ pó bio-absorvível, embalada em papel grau cirúrgico.	UNIDADE	2400
178	Luva cirúrgica estéril nº 7,5 , em látex natural, formato anatômico, punho longo, resistente, lubrificada c/ pó bio-absorvível, embalada em papel grau cirúrgico.	UNIDADE	2400
179	MACACÃO DESCARTÁVEL C/ CAPUZ TAM M - SERGIO RUSSO	UNIDADE	120
180	MACACÃO DESCARTÁVEL C/ CAPUZ TAM G - SERGIO RUSSO	UNIDADE	120
181	MÁSCARA, Aplicação: uso hospitalar; Tipo: N95; Descartável; Com tiras ajustáveis	UNIDADE	1200
182	MÁSCARA, Tipo: descartável; Material: não tecido; 3 camadas (interna, externa e filtro); 3 pregas longitudinais; Com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara; Atóxica, hipoalérgica e inodora	UNIDADE	1200
183	MASCARA DE OXIGÊNIO P/ ALTA CONCENTRAÇÃO - ADULTO, c/ reservatório tipo "Bag" reutilizável, em silicone, elástico ajustável p/ fixação, válvula unidirecional c/ conexão perfeita c/ a máscara e o reservatório, de fácil manuseio e s/ escape. Leve, resistente	UNIDADE	600
184	MASCARA DE OXIGÊNIO P/ ALTA CONCENTRAÇÃO - PEDIÁTRICA; Material: Silicone; Com reservatório tipo "Bag" reutilizável, elástico ajustável para fixação, válvula unidirecional com conexão perfeita com a máscara e o reservatório	UNIDADE	600
185	MASCARA DE VENTURI (máscara de oxigênio), em silicone, ADULTO, presilha no nariz e elástico q/ permita perfeita fixação e ajuste à face, leve, resistente, c/ reservatório na forma de traquéia (med. aproxim. 18cm).	UNIDADE	120
186	MASCARA DE VENTURI (máscara de oxigênio), em silicone, PEDIÁTRICA, presilha no nariz e elástico q/ permita perfeita fixação e ajuste à face, leve, resistente, c/ reservatório na forma de traquéia (med. aproxim. 18cm).	UNIDADE	120
187	MÁSCARA PARA MICRONEBULIZAÇÃO em Ar comprimido, Adulto. MATERIAL: Plástico atóxico, Contém: cabeçote, injetor, umidificador, extensão e elástico.	UNIDADE	120
188	MÁSCARA PARA MICRONEBULIZAÇÃO em Ar comprimido, Infantil. MATERIAL: Plástico atóxico, Contém: cabeçote, injetor, umidificador, extensão e elástico.	UNIDADE	120
189	MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL DE PULSO AUTOMÁTICO DE BRAÇADEIRA	UNIDADE	36

190	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, para uso hospitalar, policarbonato, onstituído de armação e visor, com ângulo de visão 180 graus, dotado de proteção lateral com ventilação e ponte nasal nas extremidades das hastes, orifícios para fixação de cordões, podendo também ser utilizados sobrepostos aos óculos corretivos	UNIDADE	240
191	Papel grau cirúrgico em rolo, dimensões 200 mm X 100 m, p/a esterelização em óxido de etileno ou vapor saturado, com indicadores de processo, gramatura do papel 60 g/m2, filme laminado (4 camadas) PET/PP, termo selante	UNIDADE	150
192	Papel grau cirúrgico em rolo, dimensões 450 mm X 100 m, para esterelização em óxido de etileno ou vapor saturado, com indicadores de processo, gramatura do papel 60 g/m2, filme laminado (4 camadas) PET/PP, termo selante.	UNIDADE	150
193	Preservativo masculino lubrificado	UNIDADE	1200
194	Pró pé ou Sapatilha Cirúrgicas, em não tecido, descartáveis, formato que permita toda a cobertura do sapato até o tornozelo com elástico em toda sua volta. Tamanho único. Fornecido em embalagem com 100 unidades	UNIDADE	24000
195	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO PACIENTE , Para recém-nascido; Cor: branca; Com sistema de regulagem de tamanho e lacre inviolável; Com campo disponível para inserir as informações como nome, sexo, data, horário e numeração; Material: plástico macio e resistente; Descartável	UNIDADE	360
196	REANIMADOR, Tipo: Manual; ambú, Tamanho: Adulto (1500 a 1900ml); Composição: Balão em silicone, Máscara em silicone, Reservatório e extensão para oxigênio, Válvula unidirecional, Válvula para o reservatório; Características adicionais: Autoclavável com exceção do reservatório de oxigênio e da extensão, Fácil montagem	UNIDADE	24
197	Reanimador Tipo: Manual; ambú, Tamanho: infantil , ambú,300ml, reutilizável, c/ reservatório p/ oxigênio. Ambú em silicone autoclavável, resistente à desinfecção química (apresentar comprovação c/ exceção do reservatório de oxigênio). Fácil montagem.	UNIDADE	24
198	SACO PARA ÓBITO, Aplicação: uso hospitalar; Tamanho/Capacidade: GG (0,90 x 2,20m); Material: polipropileno; Com zíper centralizado, etiqueta para identificação e sistema de vedação de líquidos corpóreos; Cor a ser definida pelo órgão.	UNIDADE	60
199	Saco para óbito, tamanho G (0,90x2,10), confeccionado em polipropileno na cor cinza, com zíper centralizado, etiqueta para identificação e sistema de vedação de líquidos corpóreos	UNIDADE	120
200	Saco para óbito, tamanho M (0,60x1,50), confeccionado em polipropileno na cor cinza, com zíper centralizado, etiqueta para identificação e sistema de vedação de líquidos corpóreos	UNIDADE	60
201	Saco para óbito, tamanho P (0,50x1,00), confeccionado em polipropileno na cor cinza, com zíper centralizado, etiqueta para identificação e sistema de vedação de líquidos corpóreos	UNIDADE	60

202	Saco para óbito, tamanho RN (0,30x0,60), confeccionado em polipropileno na cor cinza, com zíper centralizado, etiqueta para identificação e sistema de vedação de líquidos corpóreos	UNIDADE	60
203	Seringa descartável 10ml c/ agulha 25 x 7, em polipropileno ou outro material plástico, esteril, apirogenica, transparente; seringa de corpo reto siliconizado, parede de espessura uniforme, permitindo deslize suave do êmbolo,	UNIDADE	18000
204	Seringa descartável 1ml c/ agulha 13 x 4,5; estéril, apirogênica, cilindro de corpo reto, siliconizado, permitindo deslize suave do êmbolo, bico central do tipo simples, Escala em UI (100UI) impressa na superfície externa do êmbolo. Embalagem individual	UNIDADE	3600
205	Seringa descartável 20ml c/ agulha 25 x 7, em polipropileno ou outro material plástico, esteril, apirogenica, transparente; seringa de corpo reto siliconizado, parede de espessura uniforme, permitindo deslize suave do êmbolo,	UNIDADE	36000
206	Seringa descartável 3ml c/ agulha 25 x 7, em polipropileno ou outro material plástico, esteril, apirogenica, transparente; seringa de corpo reto siliconizado, parede de espessura uniforme, permitindo deslize suave do embulo, ponta conectora,	UNIDADE	36000
207	Seringa descartável 5ml c/ agulha 25 x 7, em polipropileno ou outro material plástico, esteril, apirogenica, transparente; seringa de corpo reto siliconizado, parede de espessura uniforme, permitindo deslize suave do embulo, ponta conectora, Embalagem	UNIDADE	18000
208	Sistema de drenagem de tórax 2000ml nº 36. Dreno tubular estéril, em PVC atóxico, flexível e radiopaco; c/ frasco estéril em PVC rígido e transparente; graduação em relevo a cada 50ml; extensão em PVC translúcido;	UNIDADE	120
209	Sistema de drenagem de tórax 500ml nº 14. Dreno tubular estéril, em PVC atóxico, flexível e radiopaco; c/ frasco estéril em PVC rígido e transparente; graduação em relevo a cada 50ml; extensão em PVC translúcido;	UNIDADE	120
210	Sistema de drenagem de tórax 500ml nº 18. Dreno tubular estéril, em PVC atóxico, flexível e radiopaco; c/ frasco estéril em PVC rígido e transparente; graduação em relevo a cada 50ml; extensão em PVC translúcido;	UNIDADE	60
211	Sistema de drenagem de tórax 500ml nº 22. Dreno tubular estéril, em PVC atóxico, flexível e radiopaco; c/ frasco estéril em PVC rígido e transparente; graduação em relevo a cada 50ml; extensão em PVC translúcido;	UNIDADE	60
212	SISTEMA DE DRENAGEM DE TÓRAX, Aplicação: uso hospitalar; Tamanho/Capacidade: 500 ou 1000ml, nº 34; Dreno tubular estéril, em PVC ou silicone grau médico, atóxico, flexível e radiopaco; Frasco coletor estéril, rígido e transparente; Graduação em relevo a cada 50ml; Extensão em PVC ou silicone grau médico, translúcida; Clamp p/ interrupção de fluxo e ordenha	UNIDADE	60



213	Sistema de drenagem de tórax 500ml nº 32. Dreno tubular estéril, em PVC atóxico, flexível e radiopaco; c/ frasco estéril em PVC rígido e transparente; graduação em relevo a cada 50ml; extensão em PVC translúcido;	UNIDADE	60
214	Sonda de aspiração traqueal nº 04, em PVC atóxico, flexível e transparente, descartável, siliconizada, s/ válvula intermitente, estéril, c/01 orifício central na extremidade proximal e outro na lateral próximo a ponta. Embalagem individual.	UNIDADE	240
215	Sonda de aspiração traqueal nº 06, em PVC atóxico, flexível e transparente, desc., siliconizada, s/ válvula intermitente, esteril, c/01 orifício central na extremidade proximal e outro lateral prox. A ponta. Embalagem individual.	UNIDADE	240
216	Sonda de aspiração traqueal nº 08, em PVC atóxico, flexível e transparente, desc., siliconizada, s/ válvula intermitente, esteril, c/ 01 orifício central na extremidade proximal e outro lateral prox. A ponta. Embalagem individual	UNIDADE	240
217	Sonda de aspiração traqueal nº 14, em PVC atóxico, flexível e transparente, desc., siliconizada, s/ válvula intermitente, esteril, c/01 orifício central na extremidade proximal e outro lateral prox. A ponta. Embalagem individual.	UNIDADE	240
218	onda de aspiração traqueal nº 18, em PVC atóxico, flexível e transparente, desc., siliconizada, sem válvula intermitente, estéril, com 01 orifício central na extremidade proximal e outro lateral prox. A ponta. Embalagem individual.	UNIDADE	240
219	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Tamanho/Capacidade: nº 10; Sem válvula, com 01 orifício central; Material: PVC atóxico, transparente, flexível, descartável e siliconizada; Estéril; Embalagem individual	UNIDADE	240
220	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Tamanho/Capacidade: nº 12; Sem válvula, com 01 orifício central; Material: PVC atóxico, transparente, flexível, descartável e siliconizada; Estéril; Embalagem individual	UNIDADE	240
221	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Tamanho/Capacidade: nº 16; Sem válvula, com 01 orifício central; Material: PVC atóxico, transparente, flexível, descartável e siliconizada; Estéril; Embalagem individual	UNIDADE	240
222	SONDA DE FOLEY, Material: 100% siliconizada, 2 vias; Com balão 5cc nº 12; Extremidade proximal com ponta arredondada com dois orifícios laterais em lados opostos e em mesma altura; Estéril e descartável	UNIDADE	480
223	SONDA DE FOLEY, Material: 100% siliconizada, 2 vias; Com balão 5cc nº 14; Extremidades com pontas arredondadas e atraumáticas, com dois orifícios, um de cada lado; Estéril e descartável; Forma De Apresentação: embalagem individual em papel grau cirúrgico	UNIDADE	720
224	SONDA DE FOLEY, Material: 100% siliconizada, 2 vias; Com balão 5cc nº 16; Extremidades com pontas arredondadas e atraumáticas, com dois orifícios, um de cada lado; Estéril e descartável; Forma De Apresentação: embalagem individual em papel grau cirúrgico	UNIDADE	480

225	Sonda de Folley 2 vias nº 18 c/ balão 5ml. Em borracha natural, estéril, c/ duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura.	UNIDADE	480
226	Sonda de Folley 2 vias nº 20 c/ balão 5ml. Em borracha natural, estéril, c/ duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura.	UNIDADE	240
227	Sonda de Folley 2 vias; nº 06 c/ balão 3ml. 100% siliconizada, estéril, c/ duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura.	UNIDADE	240
228	Sonda de Folley 2 vias; nº 08 c/ balão 3ml. 100% siliconizada, estéril, c/ duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura.	UNIDADE	240
229	Sonda de folley 3 vias; c/ balão 30cc nº 18; Material: 100% siliconizada, Extremidades com pontas arredondadas e atraumáticas, com dois orifícios, um de cada lado; Estéril e descartável.	UNIDADE	240
230	Sonda de Folley 3 vias c/ balão 30cc nº 22. 100% siliconizada, estéril, c/ duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Embalagem individual em papel grau cirurgico. CEMA0204.3428.	UNIDADE	240
231	Sonda nasogástrica curta nº 04, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	UNIDADE	240
232	Sonda nasogástrica curta nº 06, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	UNIDADE	240
233	Sonda nasogástrica curta nº 08, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	UNIDADE	240
234	Sonda nasogástrica curta nº 10, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	UNIDADE	240
235	Sonda nasogástrica curta nº 12, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	UNIDADE	240
236	Sonda nasogástrica curta nº 16, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	UNIDADE	240
237	Sonda nasogástrica curta nº 18, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	UNIDADE	240
238	Sonda nasogástrica longa nº 04, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	UNIDADE	240

239	Sonda nasogástrica longa nº 06, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	UNIDADE	240
240	Sonda nasogástrica longa nº 08, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	UNIDADE	240
241	Sonda nasogástrica longa nº 10, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	UNIDADE	240
242	Sonda nasogástrica longa nº 12, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	UNIDADE	240
243	Sonda nasogástrica longa nº 14, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	UNIDADE	240
244	Sonda nasogástrica longa nº 18, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	UNIDADE	240
245	Sonda p/ alimentação enteral em poliuretano radiopaco c/ injetor lateral e estilete nº 10 Embalagem individual.	UNIDADE	600
246	Sonda p/ alimentação enteral em poliuretano radiopaco c/ injetor lateral e estilete nº 14 Embalagem individual.	UNIDADE	360
247	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, Tamanho/Capacidade: nº 08, comprimento variando entre 60 e 65cm; Material: silicone ou poliuretano radiopaco; Com injetor lateral e estilete; Embalagem individual	UNIDADE	360
248	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, Tamanho/Capacidade: nº 10, comprimento variando entre 60 e 65cm; Material: silicone ou poliuretano radiopaco; Com injetor lateral e estilete; Embalagem individual	UNIDADE	360
249	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, Tamanho/Capacidade: nº 12, comprimento variando entre 60 e 65cm; Material: silicone ou poliuretano radiopaco; Com injetor lateral e estilete; Embalagem individual	UNIDADE	360
250	Sonda retal nº 14, em PVC atóxico, siliconizada, esteril, desc. Flexível, transp., c/conector universal p/adaptação ao intermediário. Embalagem PGC.	UNIDADE	240
251	SONDA URETRAL, Tamanho/Capacidade: nº 08; Material: PVC; Flexível; Atóxico; Apirogênico; Com forma cilíndrica reta e inteiriça, ponta arredondada e fechada, com orifício lateral; Siliconizada; Descartável; Estéril	UNIDADE	240
252	SONDA URETRAL, Tamanho/Capacidade: nº 10; Material: PVC; Flexível; Atóxico; Apirogênico; Com forma cilíndrica reta e inteiriça, ponta arredondada e fechada, com orifício lateral; Siliconizada; Descartável; Estéril	UNIDADE	240
253	SONDA URETRAL, Tamanho/Capacidade: nº 14; Material: PVC; Flexível; Atóxico; Apirogênico; Com forma cilíndrica reta e inteiriça, ponta arredondada e fechada, com orifício lateral; Siliconizada; Descartável; Estéril	UNIDADE	240

254	SONDA URETRAL, Tamanho/Capacidade: nº 16; Material: PVC; Flexível; Atóxico; Apirogênico; Com forma cilíndrica reta e inteiriça, ponta arredondada e fechada, com orifício lateral; Siliconizada; Descartável; Estéril	UNIDADE	240
255	TELA SINTÉTICA CIRÚRGICA, em polipropileno, parcialmente absorvível, multifilamentar; Estéril; Dimensões: 20 a 30cm x 30cm	UNIDADE	800
256	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO, digital; sem contato - SERGIO RUSSO	UNIDADE	24
257	TESTE RÁPIDO COVID-19 IgG/IgM (25 REAÇÕES) INTERIOR - PIAUÍ	UNIDADE	200
258	TORNEIRA DESCARTÁVEL TRÊS VIAS, Aplicação: infusão de substâncias endovenosas; Tipo: 3 vias; Descartável, estéril, em plástico cristal, c/ duas vias fêmeas tipo luer lock e a outra tipo macho c/ tampa	UNIDADE	5800
259	TOUCA, Aplicação: uso hospitalar; Tipo: turbante / disco / pizza, com elástico; Descartável; Material: Tecido não tecido (TNT), com porosidade adequada para manter a ventilação; Gramatura mínima: 30g/m²; Cor: branca	UNIDADE	12000
260	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, Material: PVC siliconizado; Tamanho: 3,0; Descartável; Estéril; Livre de látex; Termosensível; Transparente; Extremidade atraumática com orifício murphy; Balão pré-moldado de baixa pressão, alto volume e balão de controle; Encaixe de seringa luer e luer-lock; Conector semi-montado; Com filamento radiopaco; Graduado 1/1	UNIDADE	120
261	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, Material: PVC siliconizado; Tamanho: 3,5; Descartável; Estéril; Livre de látex; Termosensível; Transparente; Extremidade atraumática com orifício murphy; Balão pré-moldado de baixa pressão, alto volume e balão de controle; Encaixe de seringa luer e luer-lock; Conector semi-montado; Com filamento radiopaco; Graduado 1/1	UNIDADE	120
262	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, Material: PVC siliconizado; Tamanho: 6,0; Descartável; Estéril; Livre de látex; Atóxica; Flexível; Transparente; Extremidade atraumática com orifício murphy; Balão pré-moldado de baixa pressão, alto volume e balão de controle; Encaixe de seringa luer e luer-lock; Conector semi-montado; Com filamento radiopaco; Graduado 1/1	UNIDADE	120
263	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, Material: PVC siliconizado; Tamanho: 6,5; Descartável; Estéril; Livre de látex; Atóxico; Transparente; Com filamento radiopaco; Extremidade atraumática com orifício murphy; Balão pré-moldado de baixa pressão, alto volume e balão de controle; Encaixe de seringa luer e luer-lock; Conector semi-montado; Graduado 1/1.	UNIDADE	120

264	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, Material: PVC siliconizado; Tamanho: 8,5; Descartável; Estéril; Livre de látex; Termosensível; Transparente; Extremidade atraumática com orifício murphy; Balão pré-moldado de baixa pressão, alto volume e balão de controle; Encaixe de seringa luer e luer-lock; Conector semi-montado; Com filamento radiopaco; Graduado 1/1.	UNIDADE	120
265	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO, Material: PVC siliconizado; Tamanho: 4,0mm; Descartável; Estéril; Atóxica; Flexível; Conector semi-montado; Com filamento radiopaco; Graduado 1/1	UNIDADE	120
266	Tubo p/ entubação traqueal c/ balão, D.I. 5,0mm (20FR); em P.V.C. Siliconizado descart.; transparente; atóxica; balão de parede finacom encaixe para seringa Luer e Luer-Lock, conector semi-montado, linha radiopaca contínua, orifício Murphy alto volume,	UNIDADE	60
267	Tubo p/ entubação traqueal c/ balão, D.I. 7,0mm (28FR); em P.V.C. Siliconizado descart.; transparente; atóxica; balão de parede finacom encaixe para seringa Luer e Luer-Lock, conector semi-montado, linha radiopaca contínua, orifício Murphy alto volume,	UNIDADE	60
268	Tubo p/ entubação traqueal c/ balão, D.I. 7,5mm (30FR); em P.V.C. Siliconizado descart.; transparente; atóxica; balão de parede finacom encaixe para seringa Luer e Luer-Lock, conector semi-montado, linha radiopaca contínua, orifício Murphy alto volume,	UNIDADE	60
269	Tubo p/ entubação traqueal c/ balão, D.I. 8,0mm (32FR); em P.V.C. Siliconizado descart.; transparente; atóxica; balão de parede finacom encaixe para seringa Luer e Luer-Lock, conector semi-montado, linha radiopaca contínua, orifício Murphy alto volume,	UNIDADE	60
270	Tubo p/ entubação traqueal s/ balão, D.I. 2,0mm (8FR); em P.V.C. descart.; transparente; atóxica; balão de parede fina, alto volume, baixa pressão; estéril; embalagem individual.	UNIDADE	120
271	Tubo p/ entubação traqueal s/ balão, D.I. 2,5mm (10FR); em P.V.C. descart.; transparente; atóxica; balão de parede fina, alto volume, baixa pressão; estéril; embalagem individual.	UNIDADE	60

4.2.2 PPS — Atenção Básica (Unidades Básicas de Saúde)

A tabela abaixo relaciona os insumos destinados ao atendimento das necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Codajás, especificamente para as Unidades Básicas de Saúde que compõem a Atenção Básica:



Item	Descrição Técnica	Unidade Medida	Quantidade
1	Abaixador de língua de madeira, s/ rebarbas, extremidades arredondadas, superfícies e bordas devidamente acabadas. Med. Aproximada: 14cmx 1,4cm	Pct c/100 unid	2000
2	Agulha descartável 13 x 4,5 estéril, corpo aço inox, biselada, em canhão plástico rígido ou polipropileno, acoplável à seringa provida de protetor.	Caixa com 100 unidades	600
3	Agulha descartável 25 x 8, estéril, corpo aço inox, biselada, em canhão plástico rígido ou polipropileno, acoplável à seringa provida de protetor.	Caixa com 100 unidades	600
4	Agulha descartável 30 x 8, estéril, corpo aço inox, biselada, em canhão plástico rígido ou polipropileno, acoplável à seringa provida de protetor.	Caixa com 100 unidades	600
5	Agulha descartável para anestesia raqui, Ponta de Quincke 27G x 3 1/2 pol., estéril, confeccionada em aço inox, com mandril, sem rebarbas ou sinais de oxidação, devidamente siliconizada e fixada ao canhão. O canhão deverá ser tipo luer-lock em plástico transparente, ou material compatível a sua finalidade, com dimensões universais.	unidade	300
6	Agulha descartável para anestesia raqui, Ponta de Quincke, "25G x 3 1/2", estéril, confeccionada em aço inox, com mandril, sem rebarba ou sinais de oxidação devidamente siliconizada e fixada ao canhão. O canhão deverá ser tipo luer-lock em plástico transparente, ou material compatível a sua finalidade, com a cor e as dimensões universais.	unidade	350
7	Agulha descartável para anestesia raqui, Ponta de Quincke, 26G x 3 1/2, estéril, confeccionada em aço inox, com mandril, sem rebarba ou sinais de oxidação devidamente siliconizada e fixada ao canhão. O canhão deverá ser tipo luer-lock em plástico transparente, ou material compatível a sua finalidade, com a cor e as dimensões universais.	unidade	300
8	Álcool etílico hidratado 70°. 1000ml.	Cx c/12 frasco	500
9	Álcool gel 70% - 5000ml	Frasco	300
10	Algodão hidrófilo 500g, em camadas contínuas, c/ papel apropriado em toda sua extensão, aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, inodoro, ausência de grumos e impurezas.	Rolo c/500g	3000
11	Aparelho Medidor de Pressão Esfigmomanômetro com Braçadeira em Velcro + Estetoscópio Rappaport	Kit	140
12	Aparelho de Pressão Digital Automático de Pulso	Unidade	160
13	Atadura de crepe não estéril, fios de puro algodão retorcido, com elasticidade, bordas bem acabadas, uniformemente enroladas. Dimensões: largura 10 cm, comprimento em repouso 1,80m.	Unidade	1000
14	Atadura de crepe não estéril, fios de puro algodão retorcido, cru, cor natural, com elasticidade e bordas bem acabadas. Dimensões: largura 30 cm, comprimento em repouso 1,80m.	Unidade	1000

15	Atadura de crepe não estéril, fios de puro algodão retorcido, cru, cor natural, com elasticidade e bordas bem acabadas. Dimensões: largura 20 cm, comprimento em repouso 1,80m.	Unidade	1000
16	Avental descartável, tamanho único, confeccionado em não tecido amaciado, com gramatura mínima de 30 g/m2 e costuras com acabamento em overlock. Modelo cirúrgico, manga Longa com punho com elástico, na cor branca.	Unidade	1500
17	BOLSA PARA ESTOMIA, Aplicação: colostomia adulto; Apresentação: 1 peça; Características: recortável; drenável; transparente ou opaca a critério do órgão solicitante; feita em plástico atóxico, com bordas devidamente seladas, isenta de furos, emendas ou qualquer outro defeito prejudicial à sua finalidade; disco protetor de pele hipoalergênico em hidrocolóide, com diâmetro inicial entre 10 e 20mm e diâmetro final entre 64 e 70mm. Acompanha clip individual para fechamento.	Unidade	50
18	BOLSA PARA ESTOMIA, Aplicação: colostomia infantil; Apresentação: 1 peça; Características: recortável; drenável; transparente ou opaca a critério do órgão solicitante; feita em plástico atóxico, com bordas devidamente seladas, isenta de furos, emendas ou qualquer outro defeito prejudicial à sua finalidade; disco protetor de pele hipoalergênico em hidrocolóide, com diâmetro inicial entre 8 e 15mm e diâmetro final entre 35 e 50mm. Acompanha clip individual para fechamento.	Unidade	50
19	Bolsa Coletora de Urina 2L com Ponto de Coleta e com Conector Universal para Sondas Foley e Nelaton, Design Transparente na Parte Frontal e Opaca no Verso, Tubo Extenso em PVC Transparente	Unidade	1000
20	Cateter intravascular periférico de média duração Nº 16, com dispositivo de segurança, descartável, estéril, composto por cânula de poliuretano (OCRILON ou VIALON) radiopaco e transparente, agulha eletropolida e biseltrifacetado, conector luerlock, canhão translúcido (codificado em cores conforme a NBR 10555-5), com ranhuras para fixação, câmara de refluxo transparente. Com sistema de proteção ergonômico com encapsulamento total da agulha, não permitindo o contato com a cânula após o uso. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde	Cx c/ 100 unidade	100

21	Cateter intravascular periférico de média duração Nº 18, com dispositivo de segurança, descartável, estéril, composto por cânula de poliuretano (OCRILON ou VIALON) radiopaco e transparente, agulha eletropolida e biseltrifacetado, conector luerlock, canhão translúcido (codificado em cores conforme a NBR 10555-5), com ranhuras para fixação, câmara de refluxo transparente. Com sistema de proteção ergonômico com encapsulamento total da agulha, não permitindo o contato com a cânula após o uso. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde	Cx c/ 100 unidade	100
22	Cateter intravascular periférico de média duração Nº 20, com dispositivo de segurança, descartável, estéril, composto por cânula de poliuretano (OCRILON ou VIALON) radiopaco e transparente, agulha eletropolida e biseltrifacetado, conector luerlock, canhão translúcido (codificado em cores conforme a NBR 10555-5), com ranhuras para fixação, câmara de refluxo transparente. Com sistema de proteção ergonômico com encapsulamento total da agulha, não permitindo o contato com a cânula após o uso. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde	Cx c/ 100 unidade	100
23	Cateter intravascular periférico de média duração Nº 22, com dispositivo de segurança, descartável, estéril, composto por cânula de poliuretano (OCRILON ou VIALON) radiopaco e transparente, agulha eletropolida e biseltrifacetado, conector luerlock, canhão translúcido (codificado em cores conforme a NBR 10555-5), com ranhuras para fixação, câmara de refluxo transparente. Com sistema de proteção ergonômico com encapsulamento total da agulha, não permitindo o contato com a cânula após o uso. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde,	Cx c/ 100 unidade	100
24	Cateter intravascular periférico de média duração Nº 24, com dispositivo de segurança, descartável, estéril, composto por cânula de poliuretano (OCRILON ou VIALON) radiopaco e transparente, agulha eletropolida e biseltrifacetado, conector luerlock, canhão translúcido (codificado em cores conforme a NBR 10555-5), com ranhuras para fixação, câmara de refluxo transparente. Com sistema de proteção ergonômico com encapsulamento total da agulha, não permitindo o contato com a cânula após o uso. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde	Cx c/ 100 unidade	100

25	Cateter intravascular periférico média duração Nº 14, com dispositivo de segurança, descartável, estéril, composto por cânula de poliuretano (OCRILON ou VIALON) radiopaco e transparente, agulha eletropolida e biseltrifacetado, conector luerlock, canhão translúcido (codificado em cores conforme a NBR 10555-5), com ranhuras para fixação, câmara de refluxo transparente. Com sistema de proteção ergonômico com encapsulamento total da agulha, não permitindo o contato com a cânula após o uso. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde	Cx c/ 100 unidade	100
26	Coletor de material perfurocortante impermeável, confeccionado em papelão ondulado, com alça dupla e travamento automático. composto de: Caixa externa, bandeja, cinta lateral, fundo rígido. Capacidade 13 litros.	Unidade	2000
27	Coletor de material perfurocortante impermeável, confeccionado em papelão ondulado, com alça dupla e travamento automático. composto de: Caixa externa, bandeja, cinta lateral, fundo rígido. Capacidade 20 litros.	Unidade	2000
28	Coletor de material perfurocortante impermeável, confeccionado em papelão ondulado, com alça dupla e travamento automático. composto de: Caixa externa, bandeja, cinta lateral, fundo rígido. Capacidade 7 litros.	Unidade	2000
29	Conexão padrão 02 vias, adulto (tipo polifix) – dispositivo esteril em plástico (PVC), transparente em forma de Y, com pinça e tampa protetora em cada uma das extremidades.	Unidade	500
30	Conexão padrão 02 vias, pediátrica – dispositivo esteril em plástico (PVC), transparente em forma de Y, com pinça e tampa protetora em cada uma das extremidades.	Unidade	500
31	Curativo composto por fibras de alginato de cálcio que absorve o exsudato da ferida formando uma camada de gel, podendo ser dobrado ou recortado a fim de acomodar-se ao leito da ferida. Dimensões: 10cm x 10cm	Unidade	120
32	Curativo dehidrocolóide, auto-adesivo, transparente (fino ou extra-fino), hipoalergênico, estéril; Dimensões: 10 x 10 cm	Unidade	120
33	Curativo para controle de odor, não adesivo, não recortável, estéril, composto de carvão ativado. Dimensões: largura 10 e 11 cm e altura entre 10 e 11 cm	Unidade	100
34	Dispositivo p/ infusão IV nº 19, asa de plástico flexível tipo "borboleta", estéril, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico e conector tipo luer, com tampa, possuir protetor de agulha, cor padronizada de acordo com a NBR 9753. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico que deverá constar dados de identificação, tipo de esterelização, procedência, data de fabricação, data de val e Reg. ANVISA.	Unidade	1000

35	Dispositivo p/ infusão IV nº 21, asa de plástico flexível tipo "borboleta", estéril, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico e conector tipo luer, com tampa, possuir protetor de agulha, cor padronizada de acordo com a NBR 9753. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico que deverá constar dados de identificação, tipo de esterelização, procedência, data de fabricação, data de val e Reg. ANVISA.	Unidade	1000
36	Dispositivo p/ infusão IV nº 23, asa de plástico flexível tipo "borboleta", estéril, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico e conector tipo luer, com tampa, possuir protetor de agulha, cor padronizada de acordo com a NBR 9753. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico que deverá constar dados de identificação, tipo de esterelização, procedência, data de fabricação, data de val e Reg. ANVISA.	Unidade	1000
37	Dispositivo p/ infusão IV nº 25, asa de plástico flexível tipo "borboleta", estéril, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico e conector tipo luer, com tampa, possuir protetor de agulha, cor padronizada de acordo com a NBR 9753. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico que deverá constar dados de identificação, tipo de esterelização, procedência, data de fabricação, data de val e Reg. ANVISA.	Unidade	1000
38	Dispositivo p/ infusão IV nº 27, asa de plástico flexível tipo "borboleta", estéril, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico e conector tipo luer, com tampa, possuir protetor de agulha, cor padronizada de acordo com a NBR 9753. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico que deverá constar dados de identificação, tipo de esterelização, procedência, data de fabricação, data de val e Reg. ANVISA.	Unidade	1000
39	Equipo p/ infusão venosa, macrogotas, de tubo P.V.C. com +/- 150cm de comprimento, descartável, estéril, apirogênico. Ponta perfurante com tampa protetora fabricada em Poliesterano. Injetor lateral em Y com látex auto-cicatrizante e vedante, resistente a múltiplas punções com agulha. Câmara de gotejamento flexível, sem filtro de partículas. Fechamento por pinça rolete; conexão Luer; esterilizado por oxido de etileno.	Unidade	2000
40	Equipo p/ infusão venosa, microgotas, de tubo P.V.C. com +/- 150cm de comprimento, descartável, estéril, apirogênico. Ponta perfurante com tampa protetora fabricada em Poliesterano. Injetor lateral em Y com látex auto-cicatrizante e vedante, resistente a múltiplas punções com agulha. Câmara de gotejamento flexível, sem filtro de partículas. Fechamento por pinça rolete; conexão Luer; esterilizado por oxido de etileno.	Unidade	2000
41	Equipo com bureta macrogotas	Unidade	5000
42	Equipo com bureta microgotas	Unidade	5000

43	Esparadrapo impermeável 10cm x 4,5m, tecido de algodão, alvejado impregnado de massa adesiva c/ características adequadas a sua finalidade, branco, isento de substâncias tóxicas/germes patogênicos, flexível, suficiente p/ acompanhar as dobras da pele	Rolo	8000
44	Espátula de Ayres, confeccionada em madeira com pontas arredondadas, descartável	Pct c/100	50
45	Gaze hidrófila, tipo queijo, confeccionada em tela de algodão, com 13 fios/cm2, material macio, neutro, altamente absorvente, isenta de impurezas, apresentação rolo embalado individualmente com 91 m x 91 cm, com 3 dobras e 8 camadas	Rolo	800
46	Garrote (látex – free) pacote com 100 unidade	Pacote	15
47	Gorro (touca) descartável c/ elástico, tipo turbante, gramatura 30, em falso tecido, porosidade adequada p/ manter a ventilação. Cor branca.	Pct c/ 100 unidade	3000
48	Kit umidificador para oxigênio – frasco PVC 250ml e máscara infantil unitec UD212	Kit	50
49	Kit umidificador para oxigênio – Frasco polycarbonato 400ml – máscara adulto unitec UD411	Kit	40
50	Lençol para maca descartável com elástico 2.00m x 90cm – branco pacote com 10 unidade	pacote	100
51	Lençol TNT Branco Descartavel 2.20m x 1,40cm – branco	Pct c/ 50 unidade	400
52	Lençol de papel Branco Descartavel 70m x 70cm – branco	Rolo c/ 50m	1200
53	Luva cirúrgica estéril nº 7,0 , em látex natural, formato anatômico, punho longo, resistente, lubrificada c/ pó bio-absorvível, embalada em papel grau cirúrgico.	Par	1500
54	Luva cirúrgica estéril nº 7,5 , em látex natural, formato anatômico, punho longo, resistente, lubrificada c/ pó bio-absorvível, embalada em papel grau cirúrgico.	Par	1500
55	Luva cirúrgica estéril nº 8,0 , em látex natural, formato anatômico, punho longo, resistente, lubrificada c/ pó bio-absorvível, embalada em papel grau cirúrgico.	Par	1500
56	Luva cirúrgica estéril nº 8,5 (Brasil), em látex natural, formato anatômico, punho longo, lubrificada c/ pó bio-absorvível, embalada em pares individualmente.	Par	1000
57	Luva p/ procedimento tam. G, em látex natural, formato anatômico, ambidestra, resistente a tração, lubrificada c/ pó bio- absorvível.	Cx c/100 unidade	1500
58	Luva p/ procedimento tam. M, em látex natural, formato anatômico, ambidestra, resistente a tração, lubrificada c/ pó bio- absorvível.	Cx c/100 unidade	6000
59	Luva p/ procedimento tam. P, em látex natural, formato anatômico, ambidestra, resistente a tração, lubrificada c/ pó bio-absorvível.	Cx c/100 unidade	4000
60	Máscara para inalação adulto	kit	100
61	Máscara para inalação infantil	Kit	80

62	Máscara descartável N95, com tiras ajustáveis. Aprovada pelo Ministério do Trabalho	Unidade	2000
63	Papel grau cirúrgico em rolo tam. 450 mm X 100 m gramatura do papel 60 gr/m ² + filme PET/PP 57 gr/m ² , auto selante com indicador de esterilização. A embalagem deve conter dados de identificação conforme a NBR 14990 e Registro ANVISA.	Rolo	100
64	Papel grau cirúrgico em rolo, dimensões 200 mm X 100 m, para esterelização em óxido de etileno ou vapor saturado, com indicadores de processo, gramatura do papel 60 g/m ² , filme laminado (4 camadas) PET/PP, termo selante.	Rolo	100
65	Seringa descartável 10ml c/ agulha 25 x 7, com dispositivo de segurança, confeccionada em polipropileno, estéril, apirogênica, agulha com biseltrifacetado. Êmbolo com sistema de proteção ao reuso, pistão em borracha (isento de látex), siliconizado, permitindo deslize suave do êmbolo, bico do tipo luerlock.	Cx c/ 250 unidade	250
66	Seringa descartável 1ml c/ agulha 13 x 4,5, com dispositivo de segurança, confeccionada em polipropileno, estéril, apirogênica, agulha com biseltrifacetado. Êmbolo com sistema de proteção ao reuso, pistão em borracha (isento de látex), siliconizado, permitindo deslize suave do êmbolo, bico do tipo luerlock. Embalagem individual em papel grau cirúrgico contendo dados de identificação, procedência, esterilização, número do lote, data de validade e Registro no Ministério da Saúde.	Cx c/ 250 unidade	250
67	Seringa descartável 20ml c/ agulha 25 x 7, com dispositivo de segurança, confeccionada em polipropileno, estéril, apirogênica, agulha com biseltrifacetado. Êmbolo com sistema de proteção ao reuso, pistão em borracha (isento de látex), siliconizado, permitindo deslize suave do êmbolo, bico do tipo luerlock.	Cx c/ 250 unidade	250
68	Seringa descartável 3ml c/ agulha 25 x 7, com dispositivo de segurança, confeccionada em polipropileno, estéril, apirogênica, agulha com biseltrifacetado. Êmbolo com sistema de proteção ao reuso, pistão em borracha (isento de látex), siliconizado, permitindo deslize suave do êmbolo, bico do tipo luerlock. Embalagem individual em papel grau cirúrgico contendo dados de identificação, procedência, esterilização, número do lote, data de validade e Registro no Ministério da Saúde.	Cx c/ 250 unidade	250
69	Seringa descartável 5ml c/ agulha 25 x 7, com dispositivo de segurança, confeccionada em polipropileno, estéril, apirogênica, agulha com biseltrifacetado. Êmbolo com sistema de proteção ao reuso, pistão em borracha (isento de látex), siliconizado, permitindo deslize suave do êmbolo, bico do tipo luerlock.	Cx c/ 250 unidade	250

70	Sonda de Folley 2 vias c/ balão 3cc nº 10. 100% siliconizada, estéril, c/ duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Embalagem individual em papel grau cirurgico.	Cx c/ 10 unidade	100
71	Sonda de Folley 2 vias c/ balão 3ml nº 08. 100% siliconizada, estéril, c/ duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Embalagem individual em papel grau cirurgico.	Cx c/ 10 unidade	100
72	Sonda de Folley 2 vias c/ balão 5cc nº 12. 100% siliconizada, estéril, c/ duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Embalagem individual em papel grau cirurgico.	Cx c/ 10 unidade	100
73	Sonda de Folley 2 vias c/ balão 5cc nº 14. 100 % siliconizada, estéril, c/ duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Embalagem individual em papel grau cirurgico.	Cx c/ 10 unidade	100
74	Sonda de Folley 2 vias c/ balão 5cc nº 16. 100 % siliconizada, estéril, c/ duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Embalagem individual em papel grau cirurgico.	Cx c/ 10 unidade	100
75	Sonda de Folley 2 vias c/ balão 5cc nº 18. 100 % siliconizada, estéril, c/ duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Embalagem individual em papel grau cirurgico.	Cx c/ 10 unidade	100
76	Sonda de Folley 2 vias c/ balão 5cc nº 20. 100 % siliconizada, estéril, c/ duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Embalagem individual em papel grau cirurgico	Cx c/ 10 unidade	100
77	Sonda de Folley 2 vias c/ balão 5cc nº 22. 100 % siliconizada, estéril, c/ duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Embalagem individual em papel grau cirurgico.	Cx c/ 10 unidade	100
78	Sonda nasogástrica curta nº 08, emPVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	Unidade	100
79	Sonda nasogástrica curta nº 10, emPVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	Unidade	100

80	Sonda nasogástrica curta nº 12, emPVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	Unidade	100
81	Sonda nasogástrica curta nº 14, emPVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	Unidade	100
82	Sonda nasogástrica curta nº 16, emPVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	Unidade	100
83	Sonda nasogástrica longa nº 08, emPVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	Unidade	100
84	Sonda nasogástrica longa nº 10, emPVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	Unidade	100
85	Sonda nasogástrica longa nº 12, emPVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	Unidade	100
86	Sonda nasogástrica longa nº 14, emPVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	Unidade	100
87	Sonda nasogástrica longa nº 16, emPVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	Unidade	100
88	Sonda nasogástrica longa nº 18, emPVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	Unidade	100
89	Sonda nasogástrica longa nº 20, emPVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	Unidade	100
90	TERMÔMETRO CLÍNICO, Tipo: Analógico; Medição: oral e axilar; Coluna de mercúrio visível em fundo amarelo; Faixa de medição: 35 a 42°C, com precisão decimal, erro máximo de + ou -2°C; Acompanha: embalagem protetora individual.	Unidade	190
91	Torneirinha 3 vias descartável, estéril, em plástico cristal; c/ duas vias fêmeas tipo luerlock e a outra tipo macho c/ tampa, núcleo central em plástico opaco e manípulo colorido. Embalagem individual em papel grau cirúrgico.	Unidade	2500
92	Termômetro digital infravermelho aprovado pela ANVISA	Unidade	90

93	Tira teste para glicose	Frasco c/ 30 tiras	1900
94	Kit Papanicolau c/ 1 Espéculo vaginal TAMANHO P, 1 Escova cervical, 1 Espátula de Ayre e 1 Lâmina de vidro;	Unidade	6000
95	Kit Papanicolau c/ 1 Espéculo vaginal TAMANHO M, 1 Escova cervical, 1 Espátula de Ayre e 1 Lâmina de vidro;	Unidade	10000
96	Kit Papanicolau c/ 1 Espéculo vaginal TAMANHO G, 1 Escova cervical, 1 Espátula de Ayre e 1 Lâmina de vidro;	Kit	6000

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

7.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de contratações Sustentáveis:

7.2 A Contratada deverá observar, no que couber, durante a execução contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental, previstos na Instrução normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.3 A Contratada deverá observar as normas da **RDC Anvisa nº 306/04** que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, que se faz obrigatória a elaboração pelos geradores de Resíduos de Serviços de Saúde, o que inclui distribuidores de produtos farmacêuticos, entre outros, do Plano de Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde – PGRSS, devendo constar neste, aspectos relacionados ao gerenciamento dos resíduos, desde a geração até a disposição final.

7.4 A RDC supramencionada, classifica os resíduos em grupos, sendo eles:

7.4.1 Grupo A - resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção;

7.4.2 Grupo B - resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente;

7.4.3 Grupo C - rejeitos radioativos ou contaminados com radionuclídeos;

7.4.4 Grupo D - resíduos que não apresentem risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares (papel, metal, vidro, plástico, orgânico);

7.4.5 Grupo E - materiais perfurocortantes ou escarificantes.

Subcontratação

7.5 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

8.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento/retirada da nota de empenho ou ordem de fornecimento, em remessa única.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4 Os PPS básicos a serem adquiridos deverão ser entregues nas dependências da Central de Abastecimento Farmacêutico de Codajás – CAF CODAJÁS, Endereço: RUA JOÃO PESSOA, S/N, CENTRO ou Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Endereço: Rua 15 de Novembro, S/N, CENTRO, Cidade: Codajás – AM

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).



Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 Recebimento

10.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

10.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança



equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2 Liquidação

10.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

10.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 10.2.3.1** o prazo de validade;
- 10.2.3.2** a data da emissão;
- 10.2.3.3** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 10.2.3.4** o período respectivo de execução do contrato;
- 10.2.3.5** o valor a pagar; e
- 10.2.3.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências

impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3 Prazo de pagamento

10.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

10.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,5 % de correção monetária.

10.4 Forma de pagamento

10.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



10.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Justifica-se a adoção do pregão eletrônico, primeiramente, porque o art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021 determina que as licitações sejam realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, sendo o pregão eletrônico a forma padrão e mais adequada para a aquisição de bens comuns, como os PPS objeto deste Termo de Referência, em consonância com o princípio da eficiência e com a busca da ampliação da competitividade e da isonomia entre os interessados.

11.3 A forma eletrônica amplia a participação de licitantes de todo o território nacional, superando as limitações geográficas do município de Codajás, de difícil acesso por via terrestre, e reduzindo o risco de direcionamento ou restrição da disputa a fornecedores locais ou regionais, o que tende a resultar em maior redução de preços em razão do aumento da concorrência, em benefício da economicidade da contratação.

11.4 O pregão eletrônico confere maior transparência, rastreabilidade e segurança jurídica ao certame, uma vez que todos os atos — apresentação de propostas, lances, esclarecimentos, negociação e julgamento — são registrados em plataforma eletrônica oficial, permitindo o controle pelos órgãos de fiscalização e a verificação da regularidade das propostas e da habilitação, em atendimento aos princípios da publicidade, da impessoalidade e da moralidade administrativa.

11.5 A forma eletrônica inibe a apresentação de propostas insustentáveis ou inexequíveis, na medida em que o sistema permite a análise automatizada das propostas, a negociação de preços e o encaminhamento de esclarecimentos de forma célere e documentada, além de reduzir custos operacionais e prazos do procedimento, sem prejuízo da possibilidade de

realização de diligências e da verificação das condições de habilitação e de execução da proposta.

11.6 Esclarece-se que a opção pelo pregão eletrônico está alinhada ao Sistema de Registro de Preços (SRP) adotado nesta contratação, cuja operacionalização se dá em plataforma eletrônica, nos termos do Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, sendo a forma que melhor atende às necessidades de abastecimento contínuo e regular de PPS às unidades de saúde do município, em consonância com o planejamento anual da Secretaria Municipal de Saúde.

Forma de fornecimento

11.7 O fornecimento do objeto será CONFORME a Ordem de Fornecimento EMITIDA.

Exigências de habilitação

11.8 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.9 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.10 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.11 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.13 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

11.14 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.15 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.16 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

11.17 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

11.18 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

11.19 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.20 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.21 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.22 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.23 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito



de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.24 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.25 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.26 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.27 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

11.28 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

11.29 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

11.30 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.31 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.32 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.33 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.34 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

11.35 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



Qualificação Técnica

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

11.36 Autorização Especial (AE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, destinado às empresas que trabalharão com PPS ou insumos Químicos Cirúrgicos sujeitos ao controle especial, Portaria 344/1998 (ANVISA).

11.37 Licença de Funcionamento (LF) estadual e/ou municipal emitida pela Vigilância Sanitária (Alvará Sanitário) ou protocolo de solicitação da LF autenticado, de acordo com a legislação vigente, acompanhado da licença sanitária se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa, sendo estas(s) compatível(is) com o objeto da licitação ou declaração emitida pela Vigilância Sanitária.

11.38 Inscrição da Empresa no Conselho Regional de Farmácia.

11.39 Apresentar Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

11.40 A empresa deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de Aptidão Técnica, para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom e regular fornecimento de bens similares ao objeto do Edital, em condições compatíveis de quantidades e prazos.

11.41 Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível (eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% (dez por cento) das quantidades descritas na proposta de preços apresentada nesta licitação.

11.42 O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

11.43 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.44 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.45 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço

atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.46 Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado de Capacidade apresentados.

11.47 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.48 Especificação do item em conformidade com o exposto neste instrumento, independente da marca.

11.49 Se possível, deve o licitante organizar e identificar os registros na ordem determinada no Termo de Referência.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

13. PENALIDADES E MULTAS

13.1 Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.

13.2 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº Lei 14.133/2021, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas que regem a matéria.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, não há previsão de dotação orçamentária. Cada Órgão ou Entidade, quando vier aderir à futura Ata de Registro de Preços, informará a dotação orçamentária a ser utilizada no momento da contratação.

15. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021.



Data: ____/____/____

Data: ____/____/____

Autorizado por:

Carimbo e assinatura do solicitante





- b) Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
- d) Declaração informando que nos preços incluem-se, além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, materiais, serviços, **transporte terrestre e transporte fluvial (frete)** e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- e) Validade mínima da Proposta: **60 (sessenta) dias** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Permanente de Licitação.
- f) Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do **Anexo I**.

_____, ____ de _____ de 20____

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação



ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/20xx

Processo nº _____

Pregão Eletrônico nº _____

Validade da Ata: 12 (doze) meses

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20 .., publicada no de de de, matrícula nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20 .., publicada no de/...../20, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado nos itens do Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, e, ainda, na documentação, nas propostas de preços, nos lances apresentados pelas Licitantes classificadas em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade máxima a fornecer	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

2.2. Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos de _____, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.



CLÁUSULA TERCEIRA – CADASTRO DE RESERVA

3.1. O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiários do Registro de Preços, Anexo I desta Ata.

4.2. Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 (§ 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013)

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado deste certame.

5.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



5.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.2

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50 % (cinquenta) por cento** dos quantitativos do saldo dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item anterior, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, ou até existir saldo da Ata, a contar da data da assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

6.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Secretaria Municipal de Saúde não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

6.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

6.2.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos



6.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

6.3.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

6.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

6.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços

6.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela

6.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.5.2.2. Mantiverem sua proposta original

6.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata

6.6. O registro a que se refere o item 6.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata

6.6.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços



6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração:

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 6.7 e subitens fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA SETIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.



7.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

7.1.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

7.1.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligência- rem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso



8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosas

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES PARA O ACEITE DA NOTA DE EMPENHO

9.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente

9.2. Para cada fornecimento, a contratação formalizar-se-á mediante emissão de nota de empenho em nome da licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE

9.3. A licitante vencedora receberá, por escrito (e-mail), cópia da Nota de Empenho, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, promover o aceite, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis

9.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE



9.5. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso

9.6. A emissão da Nota de Empenho decorrente do Sistema de Registro de Preços de- verá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

CLÁUSULA DECIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formaliza- do por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipó- teses, desde que devidamente comprovadas e justificadas

10.4.1. Por razão de interesse público

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.5. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023



CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO PREÇO

11.1. O preço consignado no contrato será o registrado nesta Ata, conforme registra- do no resultado do Pregão Eletrônico

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

12.1. Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compro- misso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no nº Decreto nº 11.462, de 2023; e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Regis- tro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços serão recebidos na forma do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento dar-se-á na forma do edital e do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*

15.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, após terem assinado a ata, estabelecido na Lei 14.133/21 e outras legislações aplicáveis

15.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023)

15.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições

16.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços



16.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos

16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021

16.4. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas

16.5. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas

16.6. A critério da Administração Municipal, a presente Ata de Registro poderá ser

16.6.1. Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

16.6.2. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente

16.7. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, salvo expressa disposição em contrário

16.8. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº. XX/2023 e seus anexos, e a proposta da empresa: , CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, vencedora do certame supramencionado

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Codajás e do Fornecedor Beneficiário

CLÁUSULA DECIMA SETIMA – DO FORO

16.1. Fica eleito na Comarca de Codajás - AM, para dirimir quaisquer questões oriundas decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços

16.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram

16.3. Fica a administração autorizada a utilizar de meios alternativos de resolução de controvérsias na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021



16.4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Codajás e do Fornecedor Beneficiário.

CODAJÁS, _____ de _____ de 20xx.

Prefeito

Órgão Gestor do Registro de Preços

Fornecedor



ANEXO XII-A – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DO CADASTRO DE RESERVA

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome) e a empresa listada abaixo, classificada em @ lugar no(s) lote(s) @, @, @ do Pregão Eletrônico nº xxx/20xx, resolvem registrar os preços para FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, para eventual fornecimento futuro do objeto descrito no Anexo I do Edital do referido Pregão, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Federal nº 11.462/2024 e do Decreto Nº 1.742, de 10 de janeiro de 2024, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como à legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade máxima a fornecer	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

CODAJÁS, _____ de _____ de 20xx.

Prefeito

Órgão Gestor do Registro de Preços

Fornecedor



ANEXO XIII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO N.º _____/20__ QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CODAJÁS, POR
INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E _____
PARA _____.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CODAJÁS, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Xxxxx, N. xxx - Xxxx - Cep. xxxxxx, Codajás (AM), inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, representado pelo seu Prefeito, Senhor **XXXXXXXXXX**, [qualificação completa do Prefeito e endereço residencial], de acordo com atribuição de competência contida no inciso I do art. 78 da Lei Orgânica.

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecido [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, residente e domiciliado na [inserir endereço completo], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo n.º [Pregão Eletrônico n.º ____/20__], mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92 I E II:

1.1. O presente contrato tem como objeto _____, conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/20__.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ ____ (____).

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

2.3 O valor acima é por demanda, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos



Item	Especificação do produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1					
TOTAL GERAL					

2.4 Integram este Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação, a Proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do referido processo

2.4.1. O Termo de Referência

2.4.2. O Edital da Licitação

2.4.3. A Proposta do contratado

2.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa X.X.XX.XX – [REDAZIDO], da Atividade [REDAZIDO], da Aplicação dos Recursos Públicos, conforme Nota(s) de Empenho n.º [REDAZIDO], de ____/____/____.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

4.1. O CONTRATADO deverá atender aos pedidos de fornecimentos efetuados pelo órgão Gerenciador do Registro de Preço ou pela Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da respectiva autorização de fornecimento, admitida prorrogação, quando devidamente justificada e aceita pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

5.1. O prazo de vigência da contratação é de contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

5.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

5.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo

5.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação



CLÁUSULA SEXTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART.92 IV,VII E XVIII):

6.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO (ART. 92, V E VII):

8.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE (ART. 92, V):

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA)

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao consumidor - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s)

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o definitivo(s)

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII):



10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual

10.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros

10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação



10.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021)

10.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021)

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021

10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV):

11.1. São obrigações do Contratante

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos

11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado

11.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência

11.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato

11.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado

11.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



11.10. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período

11.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX

11.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

12.1. A Fiscalização será exercida por servidores designados pelo Prefeito de Codajás

12.2. Ao fiscal do contrato caberá a fiscalização, coordenação e orientação do exato cumprimento das cláusulas e na condição estabelecida para atestar a Nota Fiscal para pagamento dos serviços prestados, conforme a Lei 14.133/2021

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que

- a) der causa à inexecução parcial do contrato
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do contrato
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021)



ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se usti icar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021)

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que usti iquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

iv) Multa

1. Moratória de **0,1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias

2. Moratória de **0,05% (dez por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia

v) *O atraso superior a 40(quarenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021*

1. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato

2. Compensatória, para a inexecução total do contrato pre ista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato

3. Para in razão descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato

4. Para in razões descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato

5. Para a in razão descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



13.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

13.3.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021)

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para o Contratante
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

13.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

13.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)



13.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21

13.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (ART. 92, IX)

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da diretoria jurídica do Tribunal de contas do estado do Amazonas-TCE/AM, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021)



16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento Diário Oficial dos Municípios, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro na Comarca DE Codajás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

18.2. Fica a Administração autorizada a utilizar de meios alternativos de resolução de controvérsias na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021

18.3. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Codajás (AM), _____ de _____ de 20____

Pela Contratante	Pelo Contratado
Assinatura:	Assinatura:
Nome	Nome
Prefeito Municipal	Qualificação societária

TESTEMUNHAS:

Assinatura:	Assinatura:
Nome	Nome
RG	RG